DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.722 / ANO XV / 30 PÁGINAS **PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.11.07 18:57:04 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- PORTARIAS 1
- LICITAÇÕES 2
- CONTRATOS 10
- RECURSOS HUMANOS 11
- SMC 11
- SMF 26
- DIVERSOS 26

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG 27
- FASPG 28

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 28

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.271/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 91423/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 05 de setembro de 2023, a redução da carga horária da servidora **DAIANE CRISTINA WEIBER FIGUEIRÓA**, matrícula 28270, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI**, **Prefeito**, em 07/11/2023, às 17:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/11/2023, às 17:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3874838** e o código CRC **DBF79E74**.

PORTARIA Nº 23.272/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 033608/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 04 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **CAMILA DE SOUZA TICIANELLI,** matrícula 20262, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI**, **Prefeito**, em 07/11/2023, às 17:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/11/2023, às 17:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3875133** e o código CRC **C1C1D7AB**.

PORTARIA Nº 23.273/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 84050/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 08 de setembro de 2023, a redução da carga horária da servidora **SUSANE APARECIDA ANTONECHEN**, matrícula 21401, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI**, **Prefeito**, em 07/11/2023, às 17:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/11/2023, às 17:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3875730** e o código CRC **600380CA**.

PORTARIA Nº 23.274/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 059564/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 06/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** no período de 14 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ALINE MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula 25240, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI**, **Prefeito**, em 07/11/2023, às 17:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/11/2023, às 17:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3875998** e o código CRC **EFE4CF3E**.

PORTARIA Nº 23.275/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 079211/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º**. ALTERAR**, a partir de 1º de outubro de 2023, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho do servidor **DANTE LUIZ GUBERT,** matrícula 201815, lotado na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pelo servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI**, **Prefeito**, em 07/11/2023, às 17:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/11/2023, às 17:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3877420** e o código CRC **6EDFA7B0**.

PORTARIA Nº 23.276/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 098648/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 07/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **PRORROGAR,** por 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, a suspensão do Contrato de Trabalho do Sr. Antonio Carlos de Freita de Souza, instaurado através da Portaria 23.244/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI**, **Prefeito**, em 07/11/2023, às 14:59, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/11/2023, às 17:12, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3877570** e o código CRC **B2843040**.

PORTARIA Nº 23.277/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 054831/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 07/11/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 02 de outubro de 2023 até 1º de outubro de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ANA MARIA SWIERK,** matrícula 30472, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI
Prefeito Municipal em exercício

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **SAULO VINICIUS HLADYSZWSKI**, **Prefeito**, em 07/11/2023, às 17:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 07/11/2023, às 17:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3879918** e o código CRC **F053E8AC**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 193 / 2023

DATA: 07/11/2023 **PROTOCOLO:** 94131 / 2023 **PROCESSO:** 583

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PUBLICOS DE HABITACAO - ABC
CNPJ: 42.328.708/0001-16 **Insc. Estadual:**
Endereço: QUADRA 01 - AZA NORTE,
Bairro: ASA NORTE **Cidade:** BRASILIA - DF **CEP:** 0.-
Telefone:

OBJETO

Inscrição de 04 servidores da Superintendência de Habitação, para participar do Evento de Capacitação MCMV que será realizado pela ABC - Associação Brasileira de Cohabs nos dias 08/11, 09/11, 13/11 e 14/11, que será realizado de maneira on-line

JUSTIFICATIVA

nos termos do artigo 25, II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20018082440048237233903900 00	62	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121099	INSCRIÇÃO PARA CURSO. SERVIDORES: JOÃO ALFREDO HORST NETO matrícula 30727, ALINE RAMOS ESPERIDIÃO matrícula 30585, LEILA BATISTA GUSE MARTINS matrícula 30612, KARINE PETILO matrícula 27453	SVÇ	1.00	2.560,00	2.560,00

Total: 2.560,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, II, Lei 8666/93 - contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de no

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

PONTA GROSSA PREFEITURA | EDUCAÇÃO — PONTA GROSSA 200 anos

Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2023

A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes.

2ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	FORNECEDOR	STATUS		MOTIVO DE REPROVAÇÃO
				APROVADO	REPROVADO	
7	Cadeira secretária giratória a gás com braço		PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	X		
15	Enceradeira industrial		KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	X		
32	Varal de chão grande		KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao edital

Ponta Grossa, 01 de novembro de 2023.

Departamento Administrativo — Departamento Administrativo

PONTA GROSSA PREFEITURA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 - ramal 1349

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023.

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a Chamada Pública nº 014/2023 para o credenciamento de interessados na doação de serviço de instalação de árvores natalinas em locais específicos durante a programação do Natal de Ponta Grossa, no período de 22 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, mediante contrapartida de publicidade realizado em 06/11/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento:

LOTE 01 - DESERTO.
LOTE 02 - DESERTO.
LOTE 03 - DESERTO.

Ponta Grossa/PR, 06 de novembro de 2023.
PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK
Secretário Municipal de Turismo

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE COLABORAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE 153 / 2023

DATA: 02/10/2023 **PROTOCOLO:** 71682 / 2023 **PROCESSO:** 512

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS
CNPJ: 75.637.256/0010-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: TIJUCAS DO SUL, 375
Bairro: VILA CIPA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.036-280
Telefone:

OBJETO

ELABORAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA DE DESENVOLVIMENTO SOCOAL - SMFDS E CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IRMÃOS CAVANIS, TENDO COMO OBJETO DESENVOLVER TRABALHO SOCIAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FORTALECENDO AS RELAÇÕES FAMILIARES E COMUNITÁRIAS, NO SENTIDO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DAS VULNERABILIDADES SOCIAIS VIVENCIADAS PELOS USUÁRIOS, PRINCIPALMENTE AS QUE FORAM EXPOSTAS EM PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19. O SCFV VISA A SOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO ENTRE OS PARTICIPANTES, RESPEITANDO O DESENVOLVIMENTO E POTENCIALIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO VALOR DE R$ 311.419,17.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 31.DA LEI 13.019/2014

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20001082440047155033504300 00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
20001082440047155044504200 00	1000	AUXÍLIOS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	1.00	311.490,17	311.490,17

Total: 311.490,17

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Outro-Informar o fundamento legal

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

PONTA GROSSA PREFEITURA | EDUCAÇÃO — PONTA GROSSA 200 anos

Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 227/2023

A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de equipamentos permanentes em atendimento às emendas impositivas.

1ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	FORNECEDOR	STATUS		MOTIVO DE REPROVAÇÃO
				APROVADO	REPROVADO	
1	Smart TV 60 Polegadas	HQ/Hqstv60nk	DRP LICITAÇÕES LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao edital
2	Smart TV 43 Polegadas	LG/43LM631C0SB.BWZ	TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao edital
3	Impressora multifuncional	Epson/EcoTank L3250	J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	X		
4	Máquina de lavar roupa 13kg	Hisense/WDQX13	LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR	X		
5	Máquina de lavar roupas 8kg	Mueller/Mueller Energy Automática 8kg	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	X		
6	Bebedouro industrial de Inox – 100 litros (3 torneiras)	Knox/KX10	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	X		
7	Bebedouro industrial de Inox – 200 litros (4 torneiras)	Knox/KX20	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	X		
8	Lavadora de alta pressão profissional de 2200 Watts	Vulcan Trent/VLP2500E-2	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		X	Amostra apresentada não atende ao edital
9	Estabilizador com potência 2000 VA		INOVA TECH INFORMATICA EIRELI		X	Amostra apresentada não atende ao edital

PONTA GROSSA PREFEITURA | EDUCAÇÃO — PONTA GROSSA 200 anos

Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

10	Caixa de som amplificada	TRC/TRC X150	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	X		

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2023.

Jessica Fernanda Venâncio
Departamento Administrativo — Departamento Administrativo

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 236/2023

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 236/2023 – Processo nº 530/2023 – para Contratação de Empresa Especializada para prestação de reforma predial junto à associação de moradores, unidade Maria Otília., atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH.**, realizado em 30/10/2023:

FORNECEDOR: DARCI AUGUSTO NOVATZKI - CNPJ: 20.521.326/0001-71

Valor Total do Fornecedor: 99.107,56 (noventa e nove mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 99.107,56 (noventa e nove mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MARIA OTÍLIA - DESCRITIVO COMPLETO EM EDITAL - MÃO DE OBRA	serviços serviços	SVÇ	1	R$ 99.107,5600	R$ 99.107,5600

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 99.107,56 (noventa e nove mil , cento sete reais e cinquenta e seis centavos).

Desconto percentual: 23% (Vinte e três por cento).

Ponta Grossa/PR, 06 de novembro de 2023.

CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900 - Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000 - ramal 1349

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 233/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 233/2023, para aquisição de gêneros alimentícios (óleo de soja) para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família realizado em 24/10/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 76.051.036/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Aquisição de 27.216 litros (equivalente a 30.240 unidades com 900 ml - 1.512 caixas) de óleo de soja refinado, tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoleico (ômega 6) / porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3) / porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem primária: garrafas plásticas PET com 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo 20 garrafas pet de 900 ml. Validade mínima: 1 ano após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto. Padrão de codificação: EAN 13 (código de barras).	COAMO	L	27216	4,94	134.447,04

Valor Total do Fornecedor: R$ 134.447,04 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 134.447,04 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

Ponta Grossa/PR, 06 de novembro de 2023.
BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 172 / 2023

DATA: 01/11/2023 **PROTOCOLO:** 83368 / 2023 **PROCESSO:** 561

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NUCLEO DE PONTA GROSSA DA CRUZADA DOS MILITARES ESPIRITAS
CNPJ: 75.603.134/0001-04 **Insc. Estadual:**
Endereço: BRASILIA, 86
Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.025-270
Telefone:

OBJETO

Termo de colaboração entre o Município de Ponta Grossa e o Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas / Casa do Idoso Paulo de Tarso.

JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos residentes da instituição moradia, reinclusão social, resgate da dignidade e individualidade, promover a independência, auto cuidado e a convicência entre os idosos dos diversos graus de dependência. Executar serviços de proteção de Alta Complexidade, cuidados no âmbito da saúde do idoso.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
20007082410043220031504300 00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVÇ	12.00	10.000,00	120.000,00

Total: 120.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, CAPUT, Lei 13019/14

TATYANA DENISE BELO
Secretária Mun. da Fam. e Desenvolvimento Social

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 238/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 238/2023, para escolha da proposta apta e mais vantajosa para realização da contratação de empresa especializada para prestação de serviços montagem, manutenção e desmontagem de objetos de decoração natalina com o fornecimento de todo material e objetos de decoração para o evento NATAL 2023 cujo tema será; "Natal de Ponta Grossa - Feliz Cidade" realizado em 31/10/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.742.361/0002-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 8,95 m de altura x 4,90 m de largura x 5,67 m de comprimento / máximo: 9,05 m de altura x 5,0 m de largura x 5,77 m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30 mm x 30 mm, parede de 2,00 mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas p mt. Tensão de 220V. Potência figura: 3936 W.	Própria	UND	5	39.129,10	195.645,50
1	2	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deverá ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 4,35 m de altura x 2,83 m de largura x 2,45 m de comprimento / máximo: 4,45 m de altura x 2,93 m de largura x 2,55 m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30 mm x 30 mm, parede de 2,00 mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220 V.	Própria	UND	4	27.312,40	109.249,60
1	3	Bola natalina gigante com detalhes em folhas e acesso para passagem, figura tridimensional, produzida em estrutura de metalon 20 mm x 20 mm e metalon 15 mm x 15 mm, parede de 1,20 mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste. Contorno com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Preenchimento com conjuntos de lâmpadas de LED nas cores vermelha fio elétrico cristal vermelho, verde fio elétrico cristal verde e branca fio elétrico branco fosco (medida do fio de cada conjunto: 2x0,5 mm²). A junção das partes da bola é feita por meio de abraçadeiras produzidas em barra chata de 1" x 3/8 com parafuso de 1/4. Medidas entre: mínimo: 3,85 m de altura x 3,20 m de largura x 3,20 m de comprimento / máximo: 3,95 m de altura x 3,30 m de largura x 3,25 de profundidade. Tensão de 220V. Potência do pacote: 2983 W.	Própria	UND	1	49.538,50	49.538,50
1	4	Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED branco frio, fio branco (espessura do fio: 2x0,5 mm²). Medida do anjo entre: mínimo: 2,85 m de altura x 1,00 m de largura x 1,30 m de comprimento / máximo: 3,00 m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40 m de comprimento. Corneta produzida em alumínio com pintura dourada medindo entre mínimo: 2,30 m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,40 m de comprimento x 0,48 m de diâmetro.	Própria	UND	5	12.536,50	62.682,50
1	5	Arco luminoso bidimensional com desenho em forma de flores e arabescos, medindo entre: mínimo: 3,65 m de altura x 5,55 m de largura / máximo: 3,75 m de altura x 6,05 m de largura. Estrutura produzida em tubo redondo de 2,50 polegadas de	Própria	UND	4	23.214,30	92.857,20

		parede 2,00 mm e metalon 20,00 mm x 20,00 mm e 15,00 mm x 15,00 mm com 1,20 mm de parede, barra chata 1/8 x 3/8 de polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura com mangueira luminosa, em PVC extrusado transparente, de 13,00 mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro e preenchimento com lâmpadas de LED branco morno, fio elétrico 2 x 0,5 mm². Tensão de 220V.					
1	6	Arco luminoso bidimensional com arabescos, medindo entre: mínimo: 3,65 m de altura x 4,75 m de largura / máximo: 3,75 m de altura x 4,85 m de largura. Estrutura produzida em tubo redondo de 2,50 polegadas de parede 2,00 mm e metalon 20,00 mm x 20,00 mm e 15,00 mm x 15,00 mm e 1,20 mm de parede barra chata 1/8 x 3/8 de polegada, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura com mangueira luminosa, em PVC flexível, extrusado transparente, de 13,00 mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro. Tensão de 220V.	Própria	UND	4	14.403,20	57.612,80
1	7	Figura tridimensional em formato de Arco de bola natalina, contorno com mangueira luminosa, em PVC flexível, extrusado transparente, de 13,00 mm de diâmetro, 02 fios, com 36 lâmpadas incandescentes por metro. Medindo entre mínimo 3,15 m de altura x 3,60 m de largura x 0,20 m de profundidade máxima 3,35 m de altura x 3,80 m x 0,40 m de profundidade, preenchimento com conjuntos de LEDs brancos, fio elétrico 2 x 0,5 mm², produzido em metalon 20 mm x 20 mm parede 1,20 m, barra chata 1/8 x 3/8, e barra chata ½ x 3/16 polegadas x fixação para jardim com estaca de metalon 30 mm x 30 mm, materiais zincados, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries.	Própria	UND	3	12.854,40	38.563,20
1	8	Árvore luminosa dos desejos: painel bidimensional em forma de árvore com 9 níveis mais pé estilo cachepô, níveis compostos pelas palavras: Prosperidade, felicidade, harmonia, saúde, amor, paz, fé e estrela de 5 pontas no topo. Medindo entre: mínimo: 6,95 m de altura x 4,83 m de largura / máximo: 7,05 m de altura x 4,93 m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e metalon 20,00 mm x 20,00 mm, parede de 1,20 mm de espessura, para fixações em jardim acompanha tubo de 2,5 polegadas e chumbador, para piso acompanha flange, acabamento com galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão 220 Volts, potência aproximada do letreiro: 2368 W.	Própria	UND	1	24.187,90	24.187,90
1	9	Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de fractales, medindo entre: mínimo: 1,55 m de altura x 1,55 m de largura / máximo: 1,65 m de altura x 1,65 m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro incandescente nas cores cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 288 W.	Própria	UND	30	2.548,20	76.446,00
1	10	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de flor, medindo entre: mínimo: 4,15 m de altura x 1,50 m de largura / máximo: 4,25 m de altura x 1,60 m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8x3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V.	Própria	UND	30	3.723,30	111.699,00
1	11	Figura luminosa bidimensional com desenho floral, medindo entre: mínimo: 4,95 m de altura x 1,25 m de largura / máximo: 5,05 m de altura x 1,35 m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno com mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V.	Própria	UND	30	3.523,30	105.699,00
1	12	Avião com Papai Noel aviador na cabine de pilotagem e assento extra para interação com o público infantil. Figura tridimensional, confeccionada em fibra de vidro com acabamento liso, pintura com esmalte sintético nas cores bordô, verde musgo e dourado e verniz automotivo brilhante. Medindo entre: mínimo: 2,10 m de altura x 4,35 m de largura x 4,15 m de profundidade / máximo: 2,20 m de altura x 4,45 m de largura x 4,25 m de profundidade.	Própria	UND	1	44.510,10	44.510,10
1	13	Papai Noel gigante acenando, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores bordô, verde musgo e branco, medindo entre: mínimo: 3,55 m de altura x 2,35 m de largura x 1,55 m de profundidade / máximo: 3,55 m de altura x 2,35 m de largura x 1,55 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	3	32.551,30	97.653,90
1	14	Quebra nozes segurando cetro, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores verde musgo, dourado e bordô, medindo entre: mínimo: 2,10 m de altura / máximo: 2,20 m de altura, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	4	9.603,60	38.414,40
1	15	Totem composto por 4 bolas natalinas adesivadas, pintura colorida com predominância das cores dourado, bordô e verde musgo, revestidas com verniz brilhante, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35 m de altura x 0,85 m de largura x 0,85 m de profundidade / máximo: 2,45 m de altura x 0,95 m de largura x 0,95 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e fixadas em poste de aço carbono, zincado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	Própria	UND	8	6.042,50	48.340,00
1	16	Bota gigante em forma de casa para visitação interna, tridimensional, nas cores tradicionais predominantes, vermelho e verde medindo entre: mínimo: 4,65 m de altura x 2,40 m de largura x 4,55 m de profundidade / máximo: 4,75 m de altura x 2,50 m de largura x 4,65 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	73.067,10	73.067,10
1	17	Sagrada família, conjunto tridimensional, composta 03 figuras, sendo elas: José (que mede aproximadamente 1,85 m de altura x 0,90 m de largura x 1,00 m de profundidade), Jesus (que mede aproximadamente 0,40 m de altura x 0,65 m de largura x 0,86 m de profundidade) e Maria (que mede aproximadamente 1,38 m de altura x 0,90 m de largura x 0,90 m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	18.955,00	18.955,00
1	18	Três Reis Magos, conjunto tridimensional, composto 03 figuras, sendo elas: Rei Baltazar (medindo aproximadamente 1,80 m de altura x 0,70 m de largura x 0,80 m de profundidade), Rei Belchior (medindo aproximadamente 1,80 m de altura x 1,00 m de largura x 0,80 m de profundidade) e Rei Gaspar (medindo aproximadamente 1,55 m de altura x 0,80 m de largura x 0,80 m de profundidade), todos produzidos em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	22.647,10	22.647,10
1	19	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 6,55 m de altura x 4,30 m de largura x 3,75 m de comprimento / máximo: 6,65 m de altura x 4,40 m de largura x 3,85 m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30 mm x 30 mm, parede de 2,00 mm de espessura, barra	Própria	UND	1	30.886,50	30.886,50

		chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro, preenchimento com lâmpadas de LED, fio elétrico 2 x 0,5 mm². Aplicação de strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V.					
1	20	Cavalete gerador de energia fabricado em metalon com bicicleta de ferro, aro 26, acoplada e interligada a um gerador de corrente continua de 150 Watts.	Própria	UND	3	17.894,00	53.682,00
1	21	Papai Noel mago, tridimensional, pintura colorida com predominância nas cores vermelho e dourado, medindo entre: mínimo: 2,15 m de altura x 1,20 m de largura x 0,95 m de profundidade / máximo: 2,25 m de altura x 1,30 m de largura x 1,05 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	12.150,90	12.150,90
1	22	Rena em pé e estilizada, tridimensional, pintura colorida com predominância nas cores vermelho e dourado, medindo entre: mínimo: 2,35 m de altura x 0,87 m de largura x 0,87 m de profundidade / máximo: 2,45 m de altura x 0,97 m de largura x 0,97 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	8.854,00	8.854,00
1	23	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de arabescos, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 4,35 m de altura x 2,83 m de largura x 2,45 m de comprimento / máximo: 4,45 m de altura x 2,93 m de largura x 2,55 m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30 mm x 30 mm, parede de 2,00 mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 1728 W.	Própria	UND	2	15.520,90	31.041,80
1	24	Caixa de presente alta verde com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,45 m de altura x 0,85 m de largura x 0,85 m de profundidade / máximo: 1,55 m de altura x 0,95 m de largura x 0,95 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	4	6.330,70	25.322,80
1	25	Caixa de presente alta vermelha com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,15 m de altura x 0,95 m de largura x 0,95 m de profundidade / máximo: 1,25 m de altura x 1,05 m de largura x 1,05 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	4	5.923,00	23.692,00
1	26	Caixa de presente redonda roxa com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,75 m de altura x 1,15 m de largura x 1,15 m de profundidade / máximo: 0,85 m de altura x 1,25 m de largura x 1,25 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	5.533,70	5.533,70
1	27	Boneco de Neve sentado, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores branco e vermelho, medindo entre: mínimo: 2,35 m de altura x 1,85 m de largura x 1,75 m de profundidade / máximo: 2,45 m de altura x 1,95 m de largura x 1,85 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	21.618,30	21.618,30
1	28	Boneco de neve com aparência feminina e com braços em formato de galhos secos, pintura colorida com predominância da cor branca, medindo entre: mínimo: 2,10 m de altura x 1,60 m de largura x 1,05 m de profundidade / máximo: 2,20 m de altura x 1,70 m de largura x 1,15 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	11.956,30	11.956,30
1	29	Bonequinho de neve com aparência de bebê e cachecol verde, tridimensional, pintura colorida com predominância da cor branca, medindo entre: mínimo: 0,78 m de altura x 0,45 m de largura x 0,63 m de profundidade / máximo: 0,88 m de altura x 0,55 m de largura x 0,73 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	2.234,60	2.234,60
1	30	Bonequinho de neve com aparência de bebê e cachecol azul, tridimensional, pintura colorida com predominância da cor branca, medindo entre: mínimo: 0,93 m de altura x 0,45 m de largura x 0,45 m de profundidade / máximo: 1,03 m de altura x 0,55 m de largura x 0,55 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	2.225,80	2.225,80
1	31	Cogumelo com portinha pintada, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 0,23 m de altura x 0,31 m de largura x 0,38 m de profundidade / máximo: 0,33 m de altura x 0,41 m de largura x 0,41 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	2	802,50	1.605,00
1	32	Cogumelo com portinha pintada, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 0,29 m de altura x 0,38 m de largura x 0,38 m de profundidade / máximo: 0,39 m de altura x 0,48 m de largura x 0,48 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	2	958,50	1.917,00
1	33	Cogumelo com portinha pintada, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 0,45 m de altura x 0,47 m de largura x 0,41 m de profundidade / máximo: 0,55 m de altura x 0,57 m de largura x 0,51 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	2	1.448,50	2.897,00
1	34	Árvore natalina, produzida em estrutura metálica, pintada de verde e ramos aramados coberto com PVC verde. Decorada com laços de veludo vermelho, bolas plásticas douradas e conjunto de micro lâmpadas incandescentes. Medindo entre: mínimo: 2,35 m de altura / 2,45 m de altura. Tensão de 220V.	Própria	UND	1	3.720,10	3.720,10
1	35	Árvore luminosa sextavada com desenho em forma de estrelas, formada por 6 painéis triangulares que quando interligadas formam uma base hexagonal autoportante que deve ser fixada ao solo com materiais adequados, de acordo com a superfície. Medindo entre: mínimo: 4,35 m de altura x 2,83 m de largura x 2,45 m de comprimento / máximo: 4,45 m de altura x 2,93 m de largura x 2,55 m de comprimento, produzida em estrutura de metalon 30 mm x 30 mm, parede de 2,00 mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Contorno da árvore com mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 1728 W.	Própria	UND	2	14.090,60	28.181,20
1	36	Rena, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores caramelo e dourado, medindo entre: mínimo: 1,55 m de altura x 1,25 m de largura x 0,60 m de profundidade / máximo: 1,65 m de altura x 1,35 m de largura x 0,70 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	2	6.512,80	13.025,60
1	37	Papai Noel em pé acenando, com	Própria	UND	1	13.403,20	13.403,20

		saco de presentes na cor verde e caixa de presentes azul, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, azul e verde, medindo entre: mínimo: 2,10 m de altura x 1,02 m de largura x 1,10 m de profundidade / máximo: 2,20 m de altura x 1,12 m de largura x 1,20 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro, acabamento liso, pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.					
1	38	Trenó com abertura lateral para entrada de crianças, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e dourado, medindo entre: mínimo: 1,40 m de altura x 1,00 m de largura x 2,30 m de profundidade / máximo: 1,60 m de altura x 1,20 m de largura x 2,50 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	13.259,80	13.259,80
1	39	Rena com pedestal para fixar no chão, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores caramelo e dourado, medindo entre: mínimo: 1,65 m de altura x 0,49 m de largura x 1,95 m de profundidade / máximo: 1,75 m de altura x 0,59 m de largura x 2,05 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	2	8.699,80	17.399,60
1	40	Papai Noel sentado, para aplicação em trenó ou em lugares adequados, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,45 m de altura x 0,75 m de largura x 1,10 m de profundidade / máximo: 1,55 m de altura x 0,85 m de largura x 1,20 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	Própria	UND	1	11.102,20	11.102,20
1	41	Vela decorativa com laço e folhas, tridimensional, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 1,70 m de altura x 1,13 m de largura x 1,03 m de profundidade / máximo: 1,80 m de altura x 1,23 m de largura x 1,13 m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. A chama contém iluminação por meio de lâmpada interna incandescente, cuja pintura translúcida permite a passagem de luz.	Própria	UND	1	6.761,20	6.761,20
1	42	Chuva de meteoro com 80 LEDs brancos frios e com movimento snow fall. Medindo: 15 cm de altura x 0,80 m de comprimento. Para maior resistência quando usado em áreas externas, a caixa conversora (que possibilita os movimentos) é isolada com resina cristal líquida. Não acompanha plug. Tensão de 220V. Potência da figura: 4 W.	Própria	UND	80	85,20	6.816,00
1	43	Cordão dourado metalizado, utilizado para isolamento de cenário decorativo, medindo aproximadamente 5 mm de espessura, composto por material 68% poliéster e 32% metalizado.	Própria	UND	12	19,00	228,00
1	44	Grama sintética branca para decoração. Unidade de medida: m², superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e microfresh, 50.000 pontos por m², distância de 5 mm entre as carreiras, altura do fio de 13 mm e peso de 1,43 KG.	Própria	UND	50	90,30	4.515,00
1	45	Pilar de natal, produzido em fibra de vidro com acabamento liso com pintura em esmalte sintético automotivo nas cores vermelho, branco e dourado. Medindo entre: mínimo: 1,00 m de altura x 0,25 m de largura x 0,25 m de profundidade/ máximo: 1,10 m de altura x 0,35 m de largura x 0,35 m de profundidade.	Própria	UND	12	836,00	10.032,00
1	46	Refletor de LED para ambientes externos na cor verde, medindo entre: mínimo: 33 cm de altura x 29 cm de largura x 11 cm de comprimento. Potência do refletor: 100 W e 9500 lumens. Índice de proteção 66 (IP66). Peso do produto: 2,5 KG. Multi-tensão: 90-265V. Duração média de até 50.000 horas. Produto reciclável.	Própria	UND	16	456,50	7.304,00
1	47	Laço de veludo vermelho aramado com 50 cm de largura.	Própria	UND	12	113,00	1.356,00
1	48	Bola natalina esférica, tridimensional, na cor amarela, sólida, sem iluminação e pintura de arabescos. Produzida em fibra de vidro com acabamento liso. Pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Medida entre: mínimo: 0,65 m de diâmetro / máximo: 0,75 m de diâmetro.	Própria	UND	4	1.485,50	5.942,00
1	49	Bola natalina esférica, tridimensional, na cor vermelha, sólida, sem iluminação e pintura de arabescos. Produzida em fibra de vidro com acabamento liso. Pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Medida entre: mínimo: 0,45 m de diâmetro / máximo: 0,55 m de diâmetro.	Própria	UND	4	1.028,30	4.113,20
1	50	Bola natalina esférica, tridimensional, na cor verde, sólida, sem iluminação e pintura de arabescos. Produzida em fibra de vidro com acabamento liso. Pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Medida entre: mínimo: 0,85 m de diâmetro / máximo: 0,95 m de diâmetro.	Própria	UND	4	1.937,70	7.750,80
1	51	Bola natalina esférica, tridimensional, na cor azul, sólida, sem iluminação e pintura de arabescos. Produzida em fibra de vidro com acabamento liso. Pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Medida entre: mínimo: 0,65 m de diâmetro / máximo: 0,75 m de diâmetro.	Própria	UND	1	1.484,30	1.484,30
1	52	Bola natalina esférica, tridimensional, na cor amarela, sólida, sem iluminação e pintura de arabescos. Produzida em fibra de vidro com acabamento liso. Pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Medida entre: mínimo: 0,85 m de diâmetro / máximo: 0,95 m de diâmetro.	Própria	UND	1	1.930,10	1.930,10
1	53	Bola natalina esférica, tridimensional e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade na cor vermelha. Medida entre: mínimo: 0,55 m de altura x 0,45 m de largura x 0,45 m de profundidade / máximo: 0,65 m de altura x 0,55 m de largura x 0,55 m de profundidade.	Própria	UND	16	593,80	9.500,80
1	54	Bola natalina esférica, tridimensional e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade na cor verde. Medida entre: mínimo: 0,55 m de altura x 0,45 m de largura x 0,45 m de profundidade / máximo: 0,65 m de altura x 0,55 m de largura x 0,55 m de profundidade.	Própria	UND	16	585,90	9.374,40
1	55	Bola natalina esférica, tridimensional e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade na cor amarela. Medida entre: mínimo: 0,55 m de altura x 0,45 m de largura x 0,45 m de profundidade / máximo: 0,65 m de altura x 0,55 m de largura x 0,55 m de profundidade.	Própria	UND	16	589,40	9.430,40
1	56	Serviços montagem, manutenção e desmontagem de objetos de decoração natalina.	Própria	SVÇ	1	195.483,60	195.483,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.885.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.885.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

Ponta Grossa/PR, 06 de novembro de 2023.
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 251/2023

O **Município de Ponta Grossa/PR realizará às 13h00m do dia 21 de novembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de unidade móvel com suporte básico a vida (ambulância de suporte básico – tipo B) para apoio a eventos esportivos para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Esportes, bem como atender a Emenda Impositiva nº 207.. Valor Máximo: R$ 50.000,60(cinquenta mil reais e sessenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras no horário das 08h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1405, ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2023.
EDELMAR PIMENTEL
Secretário Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Reabertura de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 42/2023

O Município de Ponta Grossa/PR informa nova data de abertura do Pregão, na forma eletrônica nº 42/2023, que se realizará no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2023**, às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) para **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica para as unidades educacionais da Rede Municipal de ensino**.

PRAZO PARA O PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DO ANEXO 02: das 08h00min do dia 13/11/2023 até às 18h00min do dia 13/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07h00min do dia 14/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia **14 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 07/11/2023.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO Nº 231/2023

FORNECEDOR: EPAMAQ LTDA - CNPJ: 50.584.243/0001-92

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Prensa de concreto: com motor elétrico de no mínimo 2CV, monofásico ou trifásico, com 3 formas para: Bloco, Canaleta e Paver hexagonal, disponíveis nas medidas: -Bloco de 9, 14 e 19cm -Canaleta de 9, 14 e 19cm -Pavers hexagonal de 10x20 (As formas serão escolhidas pela SMFDS no momento da aquisição)	DB Equipamentos MFM 02	UND	1	27.700,00	27.700,00
3	Prensa manual: para tijolos de solo cimento (ecológico), capacidade mínima aproximada de 1.500 peças/dia. Medidas: 12,5x25cm com dois furos.	Epamaq Prensa Manual 12,5 x 25	UND	1	14.950,00	14.950,00
4	Triturador de solo: motor elétrico de no mínimo 1CV, monofásico, com capacidade de trituração mínima de 2 m3/h, lâmina de trituração de alta durabilidade e fácil troca.	Epamaq Triturador Terra	UND	1	8.300,00	8.300,00

FORNECEDOR: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 49.161.411/0001-58

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	Betoneira: com motor monofásico ou trifásico, capacidade tambor mínima de 400 litros, rotação mínima de 30 RPM, potência mínima do motor de 2CV, ciclos/hora mínimo de 15, transmissão por correia.	MENEGOTTI 400 LITROS PRIME	UND	1	3.982,00	3.982,00
10	Serra circular mármore: potência mínima de 1.300W, portátil, rotação mínima de 12.200 rpm, diâmetro do furo de 20mm, acompanha 2 discos de 110 ou 115mm.	EOS ESM01PRO	UND	1	412,00	412,00

FORNECEDOR: KAG REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 48.253.521/0001-87

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	Compactador de solo (sapo mecânico): com motor a gasolina, capacidade mínima do tanque de 2,5 litros, potência do motor de 4CV, com rodas de transporte, tamanho da sapata de aproximadamente 330x290mm.	toyama compactador	UND	1	7.500,00	7.500,00
8	Perfurador de solo: com motor a gasolina de no mínimo 2CV e 50cc, capacidade do tanque de no mínimo 1 litros, sistema de partida manual, para brocas de até 300mm. Acompanha kit de chaves, broca de 80x20cm e extensor de 600mm.	intech perfurador	UND	1	850,0000	850,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: KTEC MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 11.203.071/0001-08

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Triturador/Britador de entulho: potência de 3CV, monofásico ou trifásico, produção aproximada de 2m3/h, mandíbula de alta resistência, regulagem para no mínimo três diâmetros de ruptura, sendo o menor de 12mm.	CSM 40124043	UND	1	18.400,00	18.400,00
5	Betoneira: com motor monofásico 110V/220V, capacidade tambor mínima de 150 litros, capacidade de mistura mínima de 85 litros, potência mínima do motor de 0,5CV, ciclos/hora mínimo de 15, transmissão por correia.	MENEGOTTI PRIME 150	UND	1	2.400,00	2.400,00

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 223/2023

Pregão nº 223/2023 – Processo nº 499/2023 – para aquisição de produtos de limpeza para comercialização nas unidades do Programa Mercado da Família, realizado em 16/10/2023.
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI - CNPJ: 04.094.110/0001-10

Valor Total do Fornecedor: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE. DESCRIÇÃO DETALHADA JUNTO AO ANEXO 01 DO EDITAL.	BIOKRISS BIOKRISS	L	5000	R$ 2,3500	R$ 11.750,0000

FORNECEDOR: COMERCIAL TOLOTTI LTDA - CNPJ: 14.156.887/0001-16

Valor Total do Fornecedor: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE. DESCRIÇÃO DETALHADA JUNTO AO ANEXO 01 DO EDITAL.	ALPES	L	5000	R$ 3,7500	R$ 18.750,0000

FORNECEDOR: GIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 20.274.363/0001-22

Valor Total do Fornecedor: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA SANITARIA. DESCRIÇÃO DETALHADA JUNTO AO ANEXO 01 DO EDITAL.	Limpinha	L	2000	R$ 1,7400	R$ 3.480,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.980,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta reais)

PREGOEIRO - JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N° 1991/2023

01 - SINTESE DO PEDIDO

A empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA apresentou o Recurso, contra a decisão definida no certame licitatário, junto ao pregão Nº 134/2023, objetivando o Registro de Preços, para eventual aquisição de equipamentos de informática para a implantação do projeto "A APRENDIZAGEM CRIATIVA E O USO DAS TECNOLOGIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTA GROSSA.

O pedido da recorrente em suma é:

1. Com efeito, ao final da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, Vossa Senhoria, ilustre Pregoeiro, classificou o licitante TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI como arrematante para o Lote 01. Data maxima venia, Ilustre Pregoeiro, tal decisão não merece prosperar. O licitante em comento deixou de cumprir a integralidade das exigências do Edital. É o que restará demonstrado a seguir:
2. Para o Lote 01, a empresa arrematante TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ofertou o equipamento POSITIVO/N1112. Entretanto, o equipamento não preenche as exigências das especificações constantes no Termo de Referência, eis que, não atende o prazo de SLA (Service Level Agreement) exigido para a abertura de chamados:

"b) O notebook, bem como seus acessórios (bateria, fonte e peças) deverão possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com a presença de um técnico para reparo do hardware em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. O prazo máximo para solução dos problemas deverá ser de 144 (cento e quarenta e quatro) horas.

3 – Garantia – Lote1
a) O Fabricante deve disponibilizar endereço de e-mail próprio e central DDG 0800 (informar na proposta) para suporte técnico, abertura de chamados e verificaçãode status de garantia;
b) O notebook, bem como seus acessórios (bateria, fonte e peças) deverão possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com a presença de um técnico para reparo do hardware em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. O prazo máximo para solução dos problemas deverá ser de 144 (cento e quarenta e quatro) horas. Caso o problema não seja resolvido dentro do prazo estabelecido, o equipamento ou acessório defeituoso deverá ser substituído imediatamente poroutro de mesmas características e seguindo tudo que fora inicialmente solicitadoem edital. A garantia deve estar em nome da Contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Deverá ser apresentada comprovação através de declaração do fabricante do equipamento, específica para este processo licitatório (Anexar à Proposta);

4. A Recorrida não logrou êxito em comprovar os quesitos acima, pois, conforme documento juntado pela empresa, a declaração da POSITIVO foi omissa e indica que o equipamento possui apenas 12 (doze) meses de garantia, cabendo a extensão à parte. Entretanto a extensão não fora ofertada, assim como em nenhum momento a
Recorrida apresenta em sua proposta a contratação e dados explícitos quanto a prestação de serviços de SLA da garantia, ou seja, o equipamento não possui as garantias mínimas exigidas.

5. Nobre Pregoeiro, o Termo de Referência EXIGIA "b) O notebook, bem como seus acessórios (bateria, fonte e peças) deverão possuir garantia total de 36 (trinta e seis) meses on site (no local da instalação), com a presença de um técnico para reparo do hardware em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado. O prazo máximo para solução dos problemas deverá ser de 144 (cento e quarenta e quatro) horas."
6. Além disso, o equipamento da Recorrida não atende aos seguintes quesitos técnicos:
a) "tela deverá ser colorida e sensível ao toque, entre 11 e 12 polegadas, com suporte para pelo menos 05 (cinco) toques simultâneos, com resolução gráfica de no mínimo 1366x768 pontos e painel do tipo IPS"
7. Observa-se que a tela do equipamento ofertado não é do tipo IPS, sendo de fato um equipamento inferior as exigências constantes no Termo de Referência, conforme catálogo apresentado pela própria empresa

8. Além disso, conforme exigências contidas no Termo de Referência, referente a autonomia do produto o órgão requer que "r) Bateria interna recarregável de Lithium de no mínimo 07 horas de autonomia, com mecanismo de segurança e proteção para que em momento algum não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento.", entretanto a licitante ofertou o produto que não possui autonomia mínima de 7 (sete) horas, assim fica claro que o equipamento da Concorrente possui elementos inferiores ao exigido

9. Nota-se que a Recorrida demonstrou falta de transparência, ausência de documentação comprobatória e potenciais problemas relacionados à qualidade e compatibilidade do equipamento ofertado.
10. Nesse sentido, tendo em vista a necessidade de observância dos princípios licitatórios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a proposta da licitante em comento não se presta a atender satisfatoriamente a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR para o Lote 01, motivo pelo qual deve ser desclassificada.
11. Outrossim, vejamos o que dizem os artigos 3º, 41, o inciso V do 43 e o 45, todos da Lei nº 8.666/93, in verbis:
"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."
"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."
"Art.43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;"
"Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório
e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle."
12. Além destes, haveria violações, também, ao artigo 2º do Decreto nº 10.024/19 (o novo regulamento federal do Pregão Eletrônico), que dispõe, in verbis:
"Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável,
da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da
contratação."
13. Segundo Fernanda Marinela:
"O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não

podendo o Administrador exigir nem mais e nem menos do que está previsto nele. Por essa razão é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei."
14. O que se assevera acima está na mesma esteira do que já foi, inclusive, exaustivamente firmado pelo Judiciário:
"EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – CONCORRÊNCIA – NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – AUSÊNCIA DO 'FUMUS BONI IURIS' – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O princípio da vinculação ao edital impõe que a Administração
e os licitantes respeitem as normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados. 2. Evidenciado que o licitante descumpriu exigências previstas no edital, bem assim que estas
não são ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade, sua desclassificação do certamente é medida que se impõe por ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. 3. Agravo de Instrumento não provido.
(TJMS – AI: 14049893020188120000 MS 1404989-30.2018.8.12.0000, Relator: Des. Alexandre Bastos, Data de Julgamento: 20/03/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/03/2019)."

15. No âmbito dos procedimentos licitatórios, o desrespeito às condições estabelecidas no instrumento editalício e seus correlatos acaba por consubstanciar golpe fatal à máxime principiológica da vinculação ao instrumento convocatório, que, consoante da douta lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital. (...)"
16. Também, ocasiona ferida gangrênica ao princípio do julgamento objetivo. Ainda nas palavras da digníssima jurisconsulta:
"Quanto ao julgamento objetivo, que é decorrência também do princípio da legalidade, está assente seu significado: o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital. E também está consagrado, de modo expresso, no artigo 45, em cujos termos "o julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente neles referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. (...)"
17. Destarte, ainda sobre licitantes que descumprem as exigências estabelecidas no termo de referência, assim foi o exímio posicionamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:
"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO RETIDO. AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. 1. NÃO CABE AGRAVO RETIDO EM FACE DE UM NÃO PRONUNCIAMENTO DO JUIZ SINGULAR ACERCA DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO QUE INDEFERIU LIMINAR. INUTILIDADE DO PROVIMENTO REQUERIDO, UMA VEZ JÁ PROLATADA SENTENÇA. PRECARIEDADE DA LIMINAR, QUE SÓ SUBSISTE ATÉ O JULGAMENTO DE MÉRITO DA AÇÃO MANDAMENTAL. 2. A APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DETALHADAS, POR TIPO DE POSTO (INDEPENDENTEMENTE DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO), CONTENDO TODOS OS COMPONENTES QUE FORMAM A COMPOSIÇÃO DO PREÇO, TAIS COMO SALÁRIOS, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, ENCARGOS SOCIAIS, ETC, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.2 DO EDITAL, COM DIVERGÊNCIA DOS VALORES ENTRE SI, LEVA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. 3. AGRAVO RETIDO NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(TRF-5 - AMS: 55964 PE XXXXX-4, Relator: Desembargador Federal Araken Mariz, Data de Julgamento: 02/06/1998, Segunda Turma, Data de Publicação: DJ DATA24/07/1998 PÁGINA-251)"
18. As violações apontadas acima não constituem mero equívoco, mas sim SEVERO EQUÍVOCO! Equívoco este que põe em risco gravíssimo a exequibilidade da contratação. Tal fato não pode ser admitido por Vossa Senhoria, que pode, infelizmente, descumprindo a Lei e o Edital – ad argumentandum tantum –, decidir por contratar com um licitante que não conseguirá

arcar com o compromisso contratado, causando prejuízos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR, que acabará tendo que elaborar termos aditivos – o que é vedado neste caso – e/ou em novo procedimento licitatório.
19. Assim sendo, todas as disposições colacionadas in retro socorrem a Recorrente no tangente à desclassificação da licitante em comento, nos moldes das regras do próprio Edital, in verbis:
"10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor."
"2 – Qualificação Técnica – Lote 1
a) Informar marca e modelo e anexar catálogo técnico oficial do produto junto com a proposta (sob pena de desclassificação). Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;"
20. Não se justifica na legalidade, e em qualquer outro parâmetro normativo licitatório, a classificação e possível arrematação para o Lote 01, à licitante em comento, descumpridora do Edital e da Lei.
21. Destarte, caso a proposta em comento não seja desclassificada, medidas de controle externo serão tomadas para apuração das arbitrariedades ocorridas no presente certame.
III. DOS PEDIDOS
Ante as razões expostas supra, bem como do dever do Ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do presente certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decisum de arrematação e classificação da licitante em comento para o Lote 01, para consequente e subsequente chamamento do ranking de classificação.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente
Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, darlhe provimento

A Divisão de Infraestrutura se manifestou, mov. 3638298:

Prezada,

Analisamos o recurso e contrarazão anexados e fazemos os seguintes apontamentos.

Especificamente quanto aos itens citados no recurso da empresa Microtécnica (anexo 3632294):

Com relação a garantia:

No documento anexo 3561208 a empresa Tagliari apresentou e-mail de funcionário (Douglas Maciel Cuer) do Fabricante do equipamento (Positivo) informando que a garantia será de 36 meses onsite.

Com relação a tela IPS:

Nós notamos a falta de confirmação de ser IPS, portanto solicitamos confirmação conforme consta na cota 3562697 e foi respondida na cota 3579904 através de e-mail do funcionário do fabricante, onde informa ser um opcional. Sendo assim reforçamos na cota 3584835 para informar a empresa que deve entregar com painel IPS.

Com relação a bateria:

A empresa Tagliari no anexo 3632305, apresenta catálogo que demonstra a bateria atender ao requisito do edital.

Conforme já citado anteriormente, esse modelo do produto, Positivo N1112, é o mesmo já homologado pessoalmente através de amostra pelo DTIC, inclusive já ocorreram entregas anteriores recebidas pela SME, portanto isso nos deu credibilidade para evitar a análise de outra amostra, sendo que na entrega dos produtos deverá ser tudo verificado novamente pelos fiscais.

Buscando reforçar a entrega da garantia e também da tela IPS, pedimos que seja solicitado para a empresa TAGLIARI declaração do fabricante do equipamento (Positivo) comprovando o atendimento conforme as regras do edital.

Onde a Empresa POSITIVO, anexou a Declaração,mov. 3656870:

DECLARAÇÃO Órgão: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA Pregão Eletrônico: 134/2023 Data da Licitação: 12/07/2023 Quantidade do Produto: 1225 UNIDADES NOTEBOOK POSITIVO MASTER N1112

POSITIVO TECNOLOGIA S/A, com sede na Rua João Bettega, 5200, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ 81.243.735/0001-48 e Inscrição Estadual 1017302473, declara para os devidos fins, que a empresa TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 35.055.687/0001-47, com sede na Avenida Robert Koch nº 1349, Sala 02, Bairro: Aragarça, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.038-350, está autorizada a revender e distribuir todos os produtos de fabricação e comercialização da Positivo Tecnologia.

A POSITIVO TECNOLOGIA S/A assegura a garantia de seus produtos em todo território nacional através de sua rede de assistências técnicas, desde que o equipamento seja utilizado de acordo com as normas e recomendações de manutenção e uso descritas neste documento e nos manuais.

Quando adquiridos no Brasil, através de revendedores autorizados, conforme especificações do Termo de Garantia que acompanha todos os produtos.

A garantia cobre a configuração original de fábrica, qualquer alteração da configuração original feita pelo revendedor, deverá ser autorizada por escrito pela Positivo Tecnologia, e as partes e peças substituídas ou adicionadas serão de responsabilidade do próprio revendedor. A Garantia padrão dos equipamentos da linha Positivo Master é de 12 meses balcão. Disponibilizamos outras modalidades de garantia, chegando até a 60 meses on-site, porém essas modalidades devem ser adquiridas no momento da compra do equipamento.

A garantia para a bateria, seja no modo de garantia de produto balcão, ou on-site, é de 12 meses, independentemente do período de garantia adquirido.

Declaramos que o modelo Positivo Master N1112 pode sair de fábrica com Garantia ON SITE 36 meses conforme exigência em edital, desde que solicitado ao fabricante na aquisição dos equipamentos.

A Positivo Tecnologia disponibiliza canais de atendimento telefônico para esclarecimento de dúvidas ou suporte técnico: 4002- 6440 (São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Curitiba) e 0800-644-7500 para demais localidades.

A linha Positivo Master possui certificações e é desenvolvida para as necessidades do mercado corporativo e todos os componentes utilizados na sua fabricação são novos.

Declaramos que o modelo Positivo Master N1112 possui como item opcional, tela IPS, conforme catálogo oficial do produto. Produtos e prazos sujeitos a disponibilidade no momento da formalização do pedido junto a fábrica.

Bem como esta PGM/PLC se manifestou:

No mov. 3638298, o setor técnico requer que seja notificado a empresa vencedora para que:

Analisamos o recurso e contrarazão anexados e fazemos os seguintes apontamentos.

Especificamente quanto aos itens citados no recurso da empresa Microtécnica (anexo 3632294):

Com relação a garantia:

No documento anexo 3561208 a empresa Tagliari apresentou e-mail de funcionário (Douglas Maciel Cuer) do Fabricante do equipamento (Positivo) informando que a garantia será de 36 meses onsite.

Com relação a tela IPS:
Nós notamos a falta de confirmação de ser IPS, portanto solicitamos confirmação conforme consta na cota 3562697 e foi respondida na cota 3579904 através de e-mail do funcionário do fabricante, onde informa ser um opcional. Sendo assim reforçamos na cota 3584835 para informar a empresa que deve entregar com painel IPS.

Com relação a bateria:

A empresa Tagliari no anexo 3632305, apresenta catálogo que demonstra a bateria atender ao requisito do edital.

Conforme já citado anteriormente, esse modelo do produto, Positivo N1112, é o mesmo já homologado pessoalmente através de amostra pelo DTIC, inclusive já ocorreram entregas anteriores recebidas pela SME, portanto isso nos deu credibilidade para evitar a análise de outra amostra, sendo que na entrega dos produtos deverá ser tudo verificado novamente pelos fiscais.

Buscando reforçar a entrega da garantia e também da tela IPS, pedimos que seja solicitado para a empresa TAGLIARI declaração do fabricante do equipamento (Positivo) comprovando o atendimento conforme as regras do edital.

Assim, foi anexado documento desta resposta junto ao mov. 3656876.

Portanto, solicitamos a análise deste e se devemos ACATAR o Recurso (3632294) ou NÃO, em razão da motivação a ser descrito pela mesmo.

At.te

Assim , a **Divisão de Infraestrutura nos trouxe** em mov. 3798104:

Analisamos a declaração entregue, anexo 3656870, onde a Fabricante Positivo declarou que o equipamento pode sair de Fábrica com a garantia on-site 36 meses conforme exigência em edital e também que o equipamento possui tela IPS (como opcional), sendo assim, consideramos que o equipamento proposto pela empresa TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI atende os requisitos do edital. Ressaltamos ainda que os itens serão verificados no momento da entrega pelos fiscais, averiguando assim se estarão conforme exigido.

Por fim, consideramos que o Recurso NÃO deve ser acatado.

Após, foi encaminhado a esta PGM para Parecer

É o relatório sumário.

2 - DO MÉRITO

Dispõe o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a partir do dispositivo citado, destaca-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção

> de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sob a luz dos dispositivos arrolados, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O edital de licitação é o ato convocatório considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e pelos licitantes.

O art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação deve obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, para que atenda o seu próprio objetivo

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem seu sentido explicado no art. 41 da lei supracitada:

> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido, o art. 43 da mesma lei exige que o processo licitatório seja julgado de acordo com os seguintes procedimentos:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> (...)
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou
> fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente
> registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
> V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

E ainda, possui previsão no Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação por pregão eletrônico. *In Verbis:*

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlato

Nas palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que *"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

> "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento
convocatório. Vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS
> REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2.DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA
> VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado, (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBLIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344- 1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇAESTADO DO PARANÁ2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

A redação que esta descrita no Pregão 134/2023, é clara portanto, conforme o princípio da vinculação do edital e do Parecer Técnico supracitado, esta PGM entende que seja negado provimento.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, caberá o recebimento do recurso e no mérito o denegado o seu provimento, conforme fundamentação apresentada neste.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos requerente para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4o do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP**, **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 17/10/2023, às 17:50, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3800364** e o código CRC **FA7AC1B5**.

SEI012014/2023 3800364v14

CONTRATOS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N°. 356/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: NUCTECH DO BRASIL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADORA: INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:

"A fiscalização ficará a cargo da servidora Leila Batista Guse Martins, matrícula 30612."

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 385/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CAFETERIA RVL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 03/11/2023 a 01/04/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ROCHA SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da repactuação conforme CCT (convenção coletiva de trabalho) fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário em R$ 45.783,54 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sendo:

Item	Fev/23 a Nov/23	Dez/23 (até o dia 26/12/23)	Valor Total do Item	Novo Valor mensal do Item
1	R$ 2.027,81	R$ 1.757,43	R$ 22.035,53	R$ 32.211,26
2	R$ 2.185,40	R$ 1.894,01	R$ 23.748,01	R$ 34.993,61
Valor total aditivado			**R$ 45.783,54**	

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 496/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ROCHA SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 806.458,48 (oitocentos e seis reais quatrocentos e cinquenta e oito reais quarenta e oito centavos), sendo:

Item	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	R$ 32.211,26	R$ 386.535,12
2	R$ 34.993,61	R$ 419.923,32

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDICE**, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgado o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDICE**, conforme segue;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa-PR, 06 de novembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AGENTE DE TRÂNSITO I – SUB JUDIDE
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	TAF	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP/CE	MAT	CG	CE
189802	CARLA ADRIELE FERRO	72.50	98.00	85.25	1	AGENTE DE TRÂNSITO I	09/05/1986	20.00	12.50	20.00	20.00
184624	MATEUS ANDRADE KULLER	87.50	82.00	84.75	2	AGENTE DE TRÂNSITO I	06/01/2000	25.00	25.00	22.50	15.00
187286	JOCELIA ODILIA DOS SANTOS ANDRADE	67.50	95.00	81.25	3	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/03/1988	15.00	15.00	20.00	17.50
184311	JULIANO DESIOMBRA	62.50	100.00	81.25	4	AGENTE DE TRÂNSITO I	18/12/1987	10.00	20.00	22.50	10.00
187281	LETICIA CATARINA NAZAR	75.00	87.00	81.00	5	AGENTE DE TRÂNSITO I	22/10/2002	20.00	20.00	22.50	12.50
192027	ANDRÉ LUIS DA SILVA GAUDENCIO JUNIOR	75.00	83.00	79.00	6	AGENTE DE TRÂNSITO I	21/03/1985	17.50	20.00	20.00	17.50
195241	VALQUIRIA WAMBIER	72.50	85.00	78.75	7	AGENTE DE TRÂNSITO I	02/08/1995	17.50	22.50	20.00	12.50
183445	LUIZ CARLOS KRIKI	80.00	73.00	76.50	8	AGENTE DE TRÂNSITO I	27/08/1976	17.50	22.50	22.50	17.50
194199	JOSÉ HIGOR FERREIRA DE PAULA	67.50	83.00	75.25	9	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/03/1980	17.50	20.00	20.00	10.00
193292	CLARA HOELDTKE ROESLER	70.00	78.00	74.00	10	AGENTE DE TRÂNSITO I	11/07/1985	15.00	20.00	22.50	12.50
193825	NILSO LIMA DA SILVA	70.00	78.00	74.00	11	AGENTE DE TRÂNSITO I	30/01/1981	12.50	25.00	20.00	12.50
184875	HAROAN RODOLFO FERNANDES PACHECO	55.00	93.00	74.00	12	AGENTE DE TRÂNSITO I	10/05/1984	12.50	10.00	22.50	10.00
187080	FERNANDO ALVES DA SILVA RAMOS	62.50	85.00	73.75	13	AGENTE DE TRÂNSITO I	18/01/1992	15.00	20.00	17.50	10.00
188017	FABIO PEREIRA ARAÚJO	70.00	77.00	73.50	14	AGENTE DE TRÂNSITO I	04/03/1975	17.50	22.50	17.50	12.50
194279	ANA PAULA MIGLIORINI SALMON	60.00	83.00	71.50	15	AGENTE DE TRÂNSITO I	17/11/1983	7.50	17.50	20.00	15.00
186605	THAMIRES NAIARA PLAVIAK	50.00	93.00	71.50	16	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/06/1995	12.50	12.50	12.50	12.50
192548	ELEANDRO CARNEIRO DE CAMPOS	55.00	88.00	71.50	17	AGENTE DE TRÂNSITO I	21/09/1979	15.00	12.50	17.50	10.00
188900	MÁRCIA SALETE KOSTESKI	52.50	90.00	71.25	18	AGENTE DE TRÂNSITO I	28/06/1987	12.50	10.00	17.50	12.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

185541	MARCELO TADEU FERRARI	52.50	88.00	70.25	19	AGENTE DE TRÂNSITO I	26/10/1967	12.50	10.00	20.00	10.00
183907	ANTÔNIO CÉSAR BURNAT	55.00	85.00	70.00	20	AGENTE DE TRÂNSITO I	20/06/1977	7.50	20.00	20.00	7.50
183987	ROSANE DOS SANTOS REIS	67.50	70.00	68.75	21	AGENTE DE TRÂNSITO I	19/06/1978	15.00	10.00	22.50	20.00
182917	FELIPE FREITAS DOS SANTOS	57.50	78.00	67.75	22	AGENTE DE TRÂNSITO I	11/11/1997	10.00	17.50	20.00	10.00
189662	SIMONE DE FÁTIMA SCHEIFER	50.00	83.00	66.50	23	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/06/1996	5.00	20.00	15.00	10.00
182584	PAULO ROBERTO GALVÃO DUTRA	67.50	65.00	66.25	24	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/02/1976	17.50	15.00	20.00	15.00
190286	DENISON LUIZ ZAMPIERI	52.50	80.00	66.25	25	AGENTE DE TRÂNSITO I	30/07/1986	7.50	10.00	22.50	12.50
194142	CAROLINE MARQUES DE JESUS	52.50	80.00	66.25	26	AGENTE DE TRÂNSITO I	15/04/1992	12.50	12.50	15.00	12.50
195249	CRISLAINE FATIMA KRAICZYI	50.00	82.00	66.00	27	AGENTE DE TRÂNSITO I	02/10/1994	15.00	12.50	17.50	5.00
194319	JOÃO VICTOR RUPPEL SANCHES	65.00	65.00	65.00	28	AGENTE DE TRÂNSITO I	22/05/2004	17.50	20.00	17.50	10.00
189402	FLAVIO HENRIQUE FRANCO WANDERLEY	65.00	63.00	64.00	29	AGENTE DE TRÂNSITO I	15/04/1986	15.00	15.00	17.50	17.50
193664	GABRIEL MATEUS PEDROZA SANTOS	70.00	58.00	64.00	30	AGENTE DE TRÂNSITO I	08/05/1996	15.00	17.50	22.50	15.00
195305	JOSÉ ALBERTO GOERLINGUER PIRES	55.00	73.00	64.00	31	AGENTE DE TRÂNSITO I	17/12/1977	10.00	12.50	20.00	12.50
193703	FERNANDA SALAMAIA	50.00	78.00	64.00	32	AGENTE DE TRÂNSITO I	24/09/1990	15.00	10.00	12.50	12.50
188278	LUIS FERNANDO MARTINS JUNIOR	62.50	65.00	63.75	33	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/06/1980	12.50	20.00	20.00	10.00
185391	CLERISTON LIMA DE MATOS	67.50	57.00	62.25	34	AGENTE DE TRÂNSITO I	18/12/1996	10.00	22.50	20.00	15.00
194594	SILVIO ZAMBÃO DE SIQUEIRA	62.50	60.00	61.25	35	AGENTE DE TRÂNSITO I	21/10/1995	12.50	22.50	20.00	7.50
187440	CRISTIANE STARKE DE OLIVEIRA	50.00	70.00	60.00	36	AGENTE DE TRÂNSITO I	20/04/1982	15.00	10.00	20.00	5.00
193368	BRYAN VICTOR RODRIGUES	55.00	63.00	59.00	37	AGENTE DE TRÂNSITO I	27/02/2004	10.00	17.50	15.00	12.50
194870	MARCOS DANIEL FRACARO SANTOS	55.00	63.00	59.00	38	AGENTE DE TRÂNSITO I	29/09/1998	12.50	22.50	15.00	5.00
182599	THIAGO DELLA TORRES PADILHA	62.50	55.00	58.75	39	AGENTE DE TRÂNSITO I	28/10/1996	15.00	10.00	17.50	20.00
191058	CASSIA J. APARECIDA GALVÃO D'ELEOTERIO	60.00	57.00	58.50	40	AGENTE DE TRÂNSITO I	01/08/1998	15.00	12.50	17.50	15.00
187695	JÉISIBEL GONCALVES ZAPSZALKA	55.00	62.00	58.50	41	AGENTE DE TRÂNSITO I	16/10/1992	12.50	15.00	17.50	10.00
184858	DANIEL DO NASCIMENTO SOUZA	50.00	65.00	57.50	42	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/08/1985	5.00	7.50	20.00	17.50
194414	CLEON DE JESUS DO NASCIMENTO	50.00	65.00	57.50	43	AGENTE DE TRÂNSITO I	04/09/1985	5.00	15.00	22.50	7.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
MUNICÍPIO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

182771	ALINE APARECIDA PEREIRA RIBEIRO	70.00	43.00	56.50	44	AGENTE DE TRÂNSITO I	20/12/1992	15.00	20.00	17.50	17.50
184553	ANTONIO CARLOS SUTIL DE OLIVEIRA	60.00	52.00	56.00	45	AGENTE DE TRÂNSITO I	26/09/1961	5.00	15.00	22.50	17.50
193690	SAYMOM DINIZ GARCZAREK	65.00	42.00	53.50	46	AGENTE DE TRÂNSITO I	12/12/1997	10.00	22.50	20.00	12.50
185287	MAYK ROCHA SAMPAIO	55.00	52.00	53.50	47	AGENTE DE TRÂNSITO I	25/07/1984	12.50	12.50	22.50	7.50
193265	MERIELLE CORREA	50.00	55.00	52.50	48	AGENTE DE TRÂNSITO I	02/04/1994	15.00	12.50	15.00	7.50
191799	ANDRESSA FABIANE NOGUEIRA	52.50	52.00	52.25	49	AGENTE DE TRÂNSITO I	01/10/2001	2.50	17.50	20.00	12.50
182247	PATRICK ANTONIO CESAR RIZENTAL	52.50	50.00	51.25	50	AGENTE DE TRÂNSITO I	07/06/1995	5.00	12.50	22.50	12.50
186461	ALEXANDRE ROCHA FIRMINO	57.50	45.00	51.25	51	AGENTE DE TRÂNSITO I	23/02/1983	12.50	20.00	15.00	10.00
184901	ALEX ROBERTO MARQUES	57.50	42.00	49.75	52	AGENTE DE TRÂNSITO I	30/01/2000	12.50	15.00	20.00	10.00
194691	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA C. JUNIOR	65.00	30.00	47.50	53	AGENTE DE TRÂNSITO I	14/02/1997	15.00	20.00	20.00	10.00
195020	KAMILA OLENISKI BASSO	57.50	25.00	41.25	54	AGENTE DE TRÂNSITO I	29/04/1994	17.50	22.50	10.00	7.50
182941	DIANE BRUNA MORESCO	52.50	20.00	36.25	55	AGENTE DE TRÂNSITO I	01/11/1994	12.50	17.50	17.50	5.00
195371	ANA FLAVIA DE LIMA DO NASCIMENTO	52.50	18.00	35.25	56	AGENTE DE TRÂNSITO I	07/11/2001	10.00	20.00	15.00	7.50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 042/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Concurso Público nº 002/2022

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação	
Emprego público:	**ASSIS.AP.ED.ASS.SO - ASS.EDUC**				
31790	SILVIA MARILIZ VIDAL DA SILVA	19/10/2023		0031	AF
31710	KAREN LISIANE ALVES	20/09/2023		0284	
31771	RAFAELA CARDOSO FERREIRA	09/10/2023		0286	
31742	PRISCILA RODRIGUES RIBEIRO	02/10/2023		0287	
31765	ANA CARLA VIDAL TRALESKI	06/10/2023		0288	
31784	KATIELE KARINE MEIRA SOARES	16/10/2023		0289	
Total:	**00006**				
Emprego público:	**TÉC.ADMIN. I - ESCRITURÁRIO II**				
31729	SUZANA PETERS DE LARA SANTIAGO	02/10/2023		0082	
24263	KIMBERLY CHAMBREK HAMILKO GONCALVES	01/11/2023		0085	
Total:	**00002**				
TOTAL GERAL:	**00008**				

Ponta Grossa, 6 de Novembro de 2023.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 1 :trato de Contratos de Trabalho nº 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 122/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, nos termos do contido na lei 13345/2018 e 13010/2017 e nos processos protocolados sob n° SEI 074651/2023, 050177/2023 e 079423/2023,

CONVOCA

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego público de Assistente de Administração II, a comparecerem no dia 14/11/2023 (Catorze de novembro de 2023), às 14 horas, no Departamento de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – Térreo, Bairro da Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
Camila Nadal	Assistente de Administração II	80
Ágda Talita Galvão	Assistente de Administração II	81
Adriano Langendyk	Assistente de Administração II	82
Fernanda Ferrari Zrzebiela	Assistente de Administração II	83

O não comparecimento na data estipulada caracterizará desistência da vaga, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 06 de novembro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PONTA GROSSA PREFEITURA CULTURA #VIVACULTURAEMPONTAGROSSA PONTA GROSSA 200 anos

EDITAL 15/2023

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CORAL DAS MENINAS CANTORAS DE PONTA GROSSA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conservatório Maestro Paulino, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado final da seleção para o preenchimento de vagas remanescentes do Coral das Meninas Cantoras de Ponta Grossa, ano de 2023/2024.

As candidatas devem ficar atentas aos seguintes itens do edital:

4.1 – Para ser considerada apta a fazer parte do elenco 2023/2024 do Coral das Meninas Cantoras de Ponta Grossa, a candidata deverá obter nota final maior ou igual a sete pontos (7,0).

4.5 – As candidatas aprovadas deverão se apresentar no dia 06 de novembro de 2023 no Conservatório Maestro Paulino às 19h para o **primeiro ensaio**.

Nome da Candidata	Nota	Situação
Maria Luiza Viecheneski Cordeiro	9,70	APROVADA
Maria Fernanda Sawczyn	9,55*	APROVADA
Julia Gonçalves De Oliveira	9,55	APROVADA
Alice Mariano Silva	9,40	APROVADA
Julia Caroline Lopes Lemos	9,35	APROVADA
Mirella Michalski Fagundes Cunha	9,20	APROVADA
Samara Bigio Langer	9,05*	APROVADA
Taiga Melani De Sá	9,05**	APROVADA
Anna Clara Gonçalves	9,05	APROVADA
Maria Eduarda Michalski Fagundes Cunha	9,00*	APROVADA
Hallana Lísia Cruz E Silva	9,00	APROVADA
Isabela Neves Rodrigues	8,90	APROVADA
Cecília Barbosa Bastos	8,85*	APROVADA
Sophia Staichak	8,85	APROVADA
Sofia Camargo	8,80	1ª SUPLENTE
Ana Luisa Siqueira De Souza	8,60*	2ª SUPLENTE
Isadora Louise Dos Santos Gaioski	8,60	3ª SUPLENTE
Maria Eduarda Albach Correia	8,55	4ª SUPLENTE
Kemily Angelis Almeida	8,45	5ª SUPLENTE
Polyana Stenck Macedo	8,35	6ª SUPLENTE
Ayla Tieppo Fabre Dos Santos	8,30	7ª SUPLENTE
Alana Emanuele Alves De Oliveira	8,15	8ª SUPLENTE

Nathalia Paulino Catapan	8,00	9ª SUPLENTE
Maria Clara Vidal	7,40	10ª SUPLENTE
Diovana Ricardo Da Silva	7,35	11ª SUPLENTE
Maria Clara Marques Ribeiro	7,30	12ª SUPLENTE
Rebeca Nicole Ignácio Urbiche	7,05	13ª SUPLENTE
Melissa Pereira Sousa Lima	7,00	14ª SUPLENTE
Kimberly De Meira	N.N.M	NÃO APROVADA
Kauane Rodrigues Correa	N.N.M	NÃO APROVADA
Anny Emanuelle Bida Burg	N.N.M	NÃO APROVADA
Emilli Martins Nunes Dos Santos	N.C	NÃO APROVADA
Letícia Fosse Da Silva	N.C	NÃO APROVADA

Legenda:

* Critério de desempate (maior nota no exercício técnico)

** Critério de desempate (menor idade)

N.N.M = Não Atingiu Nota Mínima (7,0)

N.C = Não compareceu

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2023.

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023

APOIO A MEMÓRIA, PRESERVAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ponta Grossa.

Deste modo, o Município de Ponta Grossa (MPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa, sob o número 30882120230002-012807, referente ao Art. 6º em seu Inciso III da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (GTAF).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro na categoria descrita no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo destinado à memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais do Município de Ponta Grossa para perdurar, difundir e cuidar do patrimônio audiovisual.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido entre os projetos da categoria de apoio descrita no ANEXO I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.002.13.392.0083.1.612 Implementação das ações da lei complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual - Fonte 1116

CR 1941 3.3 50.41.00.00

CR 1942 3.3.60.45.00.00

CR 1944 3.3.90.48.00.00

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no município de Ponta Grossa há pelo menos 6 meses.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham, tanto como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (ANEXO VI).

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.7 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;

VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, bem como Justiça Trabalhista e o FGTS;

VII – Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

VIII – Integrantes do GTAF e da comissão de avaliação constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 195/2022.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Se tratando de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais na categoria do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII.

5.7.1 Para autodeclarados NEGROS - PRETOS OU PARDOS NÃO PERTENCENTES À QUILOMBOS encaminhar, juntamente com documento descrito no item 5.7, FOTO DE ROSTO, atual, com no máximo 6 meses de captura, bem focada e de boa visualização dos fenótipos.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Banca de heteroidentificação: consiste na verificação da identificação étnico-racial da pessoa requerente a partir da percepção de terceiros, por meio de FOTO. Essa avaliação se baseia no fenótipo do candidato, ou seja, nas características físicas visíveis que o fazem ser socialmente reconhecido como pessoa negra (preta ou parda): tonalidade da pele, formato do nariz e textura do cabelo, entre outros. A banca será formada por pessoas com comprovada experiência e capacidade para executar tal tarefa. (NEGRO - PRETO OU PARDO NÃO PERTENCENTE À QUILOMBOS)

II - Documento de pertencimento étnico (ANEXO XIV): do agente indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas; (NEGRO - PRETO OU PARDO PERTENCENTE À QUILOMBOS, E INDÍGENAS DE MANEIRA GERAL)

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.7 e 5.8.

5.11 Os documentos solicitados nos itens 5.7 e 5.8 deverão ser apresentados no ato da inscrição do projeto.

5.12 Segundo o Inciso 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA

6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.

6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.

6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.

6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra G e K do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO VIII) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.

6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra H, J, L e N do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO IX).

6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela

veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3, entre os dias **31 de OUTUBRO de 2023** até às 23h59 de **08 de NOVEMBRO de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 9 DIAS].

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 exclusivamente pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição *online* e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.3.1 Proponente Pessoa Física e/ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;

b) Currículo do proponente e de todos os integrantes da equipe (ANEXO X);

c) Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural,de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;

f) Documentos específicos relacionados as cotas itens 5.7 e 5.8 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;

g) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;

h) Carta de anuência proponente e todos os integrantes da equipe (ANEXO XI);

i) Planilha orçamentária (ANEXO XII);

j) Comprovante de endereço (água e luz) ou carta de co-residência (ANEXO XIII) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI

a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;

b) Currículo do proponente e de todos os integrantes da equipe (ANEXO X);

c) Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural,de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I, quando houver;

f) Documentos específicos relacionados as cotas itens 5.7 e 5.8 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;

g) Carta de anuência proponente e todos os integrantes da equipe (ANEXO XI);

h) Planilha orçamentária (ANEXO XII);

i) Comprovante de endereço (água e luz) em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.5 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço (água e luz) em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.6 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.7 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

8.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.9 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

8.10 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que o projeto será encaminhado para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

8.11 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação por CNPJ e/ou CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

8.12 A Comissão de Avaliação fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderão realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas. A comunicação será feita via *e-mail*.

8.13 A pessoa jurídica será considerada como mesmo proponente da pessoa física quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.

8.14 O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.15 A solicitação será validada após a publicação da homologação no www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

8.16 O ato de envio da solicitação implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

8.17 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2025.

8.18 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.19 É vedada a participação de propostas que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem,

raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.20 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO XII , informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.6.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

9.8 Para fins de otimização de recursos deste edital, profissionais (pessoa física ou jurídica) não poderão ser remunerados por mais de 03 (três) funções em um mesmo projeto.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10.6 Os projetos de memória, preservação e digitalização somente são obrigados a realizar as medidas de acessibilidade referente ao objeto da contrapartida. As obras, acervos e materiais correlatos devem ser mantidos em sua forma original.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente 1 (uma) Exibição gratuita das obras e acervos, bem como seus materiais correlatos, de que tratam suas ações de memória, restauro e digitalização em audiovisual, podendo ser presencial e/ou online, ficando a critério do proponente o formato de exibição usado, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições (vulneráveis) e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão também disponibilizar 1 (uma) cópia do material de suas ações a ser entregue para a SMC. O envio do material deverá ser realizado por meio de *link* de hospedagem do Google Drive aberto para *download* (Acesso Geral - Qualquer pessoa com o *link* - Editor) pelo *e-mail* lpgpontagrossa@gmail.com.

11.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão também disponibilizar 1 (uma) cópia do material de suas ações a ser entregue para a SMC em *pen-drive*.

11.3.1 Posteriormente a SMC fará a entrega das obras referente ao item 11.3 à Casa da Memória do Município de Ponta Grossa.

11.4 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do beneficiário, sem nenhum ônus para o Município.

11.5 O período de execução da contrapartida será até 30 de junho de 2025, devendo a contrapartida ser atestada após sua realização pelo relatório de execução do objeto.

11.6 Para projetos que proponham contrapartidas referentes a aulas, oficinas e/ou cursos obrigatóriamente deverão apresentar Plano completo contendo:

Detalhamento da metodologia; conteúdo; número de vagas; nível e classificação indicativa; material necessário; fundamentação teórica; medida de avaliação de assimilação; juntamente com a apresentação do Currículo dos profissionais mediadores/formadores (ANEXO X).

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de avaliação; e

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.

12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

13. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

13.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

13.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

13.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

13.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicará no Diário Oficial do Município.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área do audiovisual e domiciliados fora do município de Ponta Grossa.

14.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

14.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

14.4 Os membros do GTAF e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro do GTAF e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida GTAF, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://consulta-crf.caixa.gov.br/

V - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

VI - Comprovante de conta bancária nova e exclusiva, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais; http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/

VIII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa nova e exclusiva, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do proponente e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 A conta bancária deverá ser nova e exclusiva ao projeto, aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta.

15.4.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

15.4.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante seguindo o regramento do item 15.4.

15.4.3 A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos ("baixo risco", em curto prazo e com resgate automático).

15.5 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.

15.6 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

15.7 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicada no Diário Oficial do Município.

15.8 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.6.

15.9 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.11 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

15.12 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado final em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicará no Diário Oficial do Município.

15.13 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.14 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria do ANEXO I, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual a ser lançado posteriormente e se houver tempo hábil para a execução dos recursos no prazo estipulado pelo Governo Federal. Ficando a critério do GTAF.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, juntamente com o recibo de execução cultural, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SMC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2023.

17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

18.1 O agente cultural deverá **enviar dia 1 de cada mês o extrato bancário,** referente ao mês anterior, e os respectivos documentos fiscais que comprovem a movimentação da conta, juntamente com breve relatório de execução parcial referente ao que foi realizado no período para o *email* lpgpontagrossa@gmail.com, durante todo o período de vigência do projeto. Devendo no título do *e-mail* estar descrito "MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS".

18.2 As saídas de valores do montante recebido devem acompanhar o cronograma estipulado na inscrição.

18.3 Qualquer pagamento só poderá ser feito após a emissão, pelo fornecedor, de nota fiscal (NF), Recibo de Profissional Autônomo (RPA) ou documento fiscal correspondente, nos quais deverá constar o serviço ou produto conforme descrito na planilha orçamentária, bem como os dados completos do proponente.

18.4 Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, através de transferência bancária, PIX ou cartão de débito, exclusivamente em benefício do fornecedor que emitir a NF, RPA ou documento fiscal correspondente.

18.5 É de responsabilidade do agente cultural o desconto e o recolhimento de todas as taxas e tributos incidentes sobre a NF, RPA ou documento fiscal correspondente.

18.6 As tarifas bancárias geradas no decorrer do projeto serão saldadas pelo proponente, ficando sob sua responsabilidade prever estes valores na planilha orçamentária do projeto proposto.

18.7 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.

19. DIVULGAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

19.1 As peças de divulgação das contrapartidas do projeto, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/SMC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SMC (ANEXO XV).

19.1.1 Para todas as ações presenciais obrigatoriamente os projetos deverão prever a produção de um banner (tamanho mínimo de 150cm x 120cm) e fixá-lo durante cada ação em local de visibilidade, seguindo o regramento dos itens 19.1 e 19.3.

19.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referente tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XV, e deve ser seguido.

19.3 O material de divulgação das contrapartidas dos projetos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.4 Todos os materiais de divulgação das contrapartidas devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail lpgpontagrossa@gmail.com. Devendo no título do *e-mail* estar descrito "MATERIAL DE DIVULGAÇÃO". O prazo para análise é de 5 (cinco) dias úteis.

19.5 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da execução do Projeto Cultural.

20.3 O agente cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à SMC em 30 dias após o fim da execução do Projeto Cultural, seguindo as normas definidas pela SMC.

20.4 Para entrega da prestação de contas, o proponente deverá apresentar os documentos de abertura e encerramento da conta bancária, bem como extratos de movimentação e rendimentos mês a mês desta conta, desde sua abertura.

20.5 A prestação de contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados do proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

20.6 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à produção das ações formativas previstas no Projeto Cultural contemplado.

20.7 Havendo saldo não utilizado, após o término dos pagamentos das despesas, o responsável deverá depositar o valor na conta corrente do Fundo Municipal de Cultura, CNPJ 76.175.884/0001-87, Banco do Brasil, AG 030-2, C/C 123008-5, e anexar o comprovante à documentação da prestação de contas.

20.8 A prestação de contas será avaliada pelo GTAF que elaborará parecer técnico, e poderá considerar como ACEITA, ACEITA COM DILIGÊNCIA ou NÃO ACEITA.

20.8.1 No caso de prestação de contas ACEITA, o agente público determinará o arquivamento e a SMC fará os devidos encaminhamentos junto ao Ministério da Cultura.

20.8.2 No caso de prestação de contas ACEITA COM DILIGÊNCIA, a SMC encaminhará a diligência por *e-mail* ao representante do projeto contemplado para que apresente os documentos solicitados dentro do prazo de 15 dias após o envio da diligência. Os documentos passarão por nova avaliação do GTAF podendo ser considerada ACEITA ou NÃO ACEITA.

20.8.3 No caso de prestação de contas NÃO ACEITA, será aberto processo administrativo e o proponente deverá fazer a devolução integral dos recursos recebidos no prazo estabelecido pela SMC, além de estar sujeito a processo cível e criminal.

20.8.3.1 O proponente que tiver a prestação de contas NÃO ACEITA poderá interpor recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando documentos e solicitando nova apreciação da prestação de contas, dentro do prazo de 30 dias para sua avaliação.

20.9 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável por entrar em contato com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas que se declarem líderes comunitários que atendam o público de grupos vulneráveis, devendo encaminhar este edital e demais anexos visando dar publicidade, bem como oportunizar o acesso de tais grupos vulneráveis aos termos deste edital para sua participação

21.1.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

21.2 Com o objetivo de garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, como analfabetos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e outros que se encaixem nesse perfil, possam participar, será permitido em regime de exceção, o registro de projetos por meio de comunicação oral. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá assistência especializada para ajudar na inclusão dos detalhes do projeto no sistema.

21.2.1 A equipe de Operacionalização designada para esse fim não será responsável por garantir que todos os requisitos sejam atendidos, mas estará disponível para orientar os interessados na apresentação dos documentos e declarações legalmente assinadas.

21.2.2 A equipe de Operacionalização designada não terá a responsabilidade de criar projetos, mas será útil na utilização da plataforma de registro para aqueles que têm dificuldades com tecnologia e transcreverá as informações fornecidas por pessoas que não conseguem fazer isso sozinhas. Os proponentes deverão ter seus projetos já concebidos, mesmo que apenas em suas mentes.

21.2.3 Após o registro do projeto na plataforma, ele será avaliado juntamente com os demais projetos registrados, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

21.2.4 A equipe de Operacionalização designada para dúvidas da população em relação ao edital e seus anexos, assim como para ajudar aqueles que precisam de orientação para acessar a plataforma de registro ou realizar o registro por via oral, estará disponível na SMC de 30/10/2023 a 05/11/2023 em horários específicos.

21.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura , e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

21.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

21.5 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail* lpgpontagrossa@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

21.6 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

21.7 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, MPG ou SMC.

21.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da GTAF.

21.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e

administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

21.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.11 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.

21.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.13 O resultado do edital público terá validade até 15/12/2025.

21.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de apoio

Anexo II - Critérios de avaliação

Anexo III - Formulário de Inscrição-Plano de Trabalho (A ou B)

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo IX - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade

Anexo X - Currículo

Anexo XI - Carta de anuência

Anexo XII - Planilha orçamentária

Anexo XIII - Carta de co-residência

Anexo XIV - Documento de pertencimento étnico (Indígenas e quilombolas)

Anexo XV - Manual de aplicação de marcas

Anexo XVI - Termo de permissão de uso de obra

Anexo XVII - Termo de ciência de uso de espaço público e privado

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 07/2023 - APOIO A PROJETOS DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ponta Grossa.

Deste modo, o Município de Ponta Grossa (MPG), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa, sob o número 30882120230002-012807, referente ao Art. 8º da referida Lei Federal. A operacionalização deste edital fica a cargo da Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização (GTAF).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de diferentes ações nas Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e áreas culturais descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos do setor de Demais Áreas, domiciliados em Ponta Grossa, fomentar a criação local de produtos nas demais áreas culturais e incentivar o desenvolvimento dos diferentes setores culturais e dos profissionais desses segmentos no município.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), dividido entre os projetos das categorias de apoio e áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.002.13.392.0083.1.613 Implementação das ações da lei complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura - Fonte 1117

CR 1946 3.3 50.41.00.00

CR 1947 3.3.60.45.00.00

CR 1949 3.3.90.48.00.00

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no Município de Ponta Grossa há pelo menos 6 meses.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham, tanto como proponente quanto como equipe, pessoas menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou entidade, segundo disposto no estatuto social, contrato social, ata ou instrumento de procuração devidamente registrado em cartório.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo (ANEXO VI).

3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.7 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

V - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;

VI - Pessoas jurídicas inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, bem como Justiça Trabalhista e o FGTS;

VII – Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

VIII – Integrantes do GTAF e da comissão de avaliação constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 195/2022.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Se tratando de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VII.

5.7.1 Para autodeclarados NEGROS - PRETOS OU PARDOS NÃO PERTENCENTES À QUILOMBOS encaminhar, juntamente com o documento descrito no item 5.7, FOTO DE ROSTO, atual, com no máximo 6 meses de captura, bem focada e de boa visualização dos fenótipos.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Banca de heteroidentificação: consiste na verificação da identificação étnico-racial da pessoa requerente a partir da percepção de terceiros, por meio de FOTO. Essa avaliação se baseia no fenótipo do candidato, ou seja, nas características físicas visíveis que o fazem ser socialmente reconhecido como pessoa negra (preta ou parda): tonalidade da pele, formato do nariz e textura do cabelo, entre outros. A banca será formada por pessoas com comprovada experiência e capacidade para executar tal tarefa. (NEGRO - PRETO OU PARDO NÃO PERTENCENTE À QUILOMBOS)

II - Documento de pertencimento étnico (ANEXO XIV): do agente indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas; (NEGRO - PRETO OU PARDO PERTENCENTE À QUILOMBOS, E INDÍGENAS DE MANEIRA GERAL)

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 5.7 e 5.8.

5.11 Os documentos solicitados nos itens 5.7 e 5.8 deverão ser apresentados no ato da inscrição do projeto.

5.12 Segundo o Inciso 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. PONTUAÇÃO EXTRA

6.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.

6.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.

6.1.1.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo e/ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3.

6.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 6.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.

6.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I e M do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

6.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K e O do ANEXO II, preencher e anexar Declaração Pessoa com Deficiência (ANEXO VIII) juntamente com Laudo Médico ou Declaração médica para comprovação.

6.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J, L, N e P do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO IX).

6.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

6.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 6.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.3, entre os dias **31 de OUTUBRO de 2023** até às 23h59 de **08 de NOVEMBRO de 2023.** [PRAZO PARA ENVIO - 9 DIAS].

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 exclusivamente pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição *online* e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.3 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.3.1 Proponente Pessoa Física e/ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

a) Formulário de inscrição (ANEXO III A) que constitui o projeto;

b) Currículo do proponente e de todos os integrantes da equipe (ANEXO X);

c) Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural,de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG se Pessoa Física e/ou representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ;

e) Documentos específicos relacionados às tipicidades do objeto em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;

f) Documentos específicos relacionados as cotas itens 5.7 e 5.8 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;

g) Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO VI) sem CNPJ conforme item 3.5, quando for o caso;

h) Carta de anuência proponente e todos os integrantes da equipe (ANEXO XI);

i) Planilha orçamentária (ANEXO XII);

j) Comprovante de endereço (água e luz) ou carta de co-residência (ANEXO XIII) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.3.2 Proponente Pessoa Jurídica com e/ou sem fins lucrativos, e/ou MEI

a) Formulário de inscrição (ANEXO III B) que constitui o projeto;

b) Currículo do proponente e de todos os integrantes da equipe (ANEXO X);

c) Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural,de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG;

e) Documentos específicos relacionados às tipicidades do objeto em que o projeto será inscrito conforme ANEXO I - item 5, quando houver;

f) Documentos específicos relacionados as cotas itens 5.7 e 5.8 e/ou pontuação extra itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, quando for o caso;

g) Carta de anuência proponente e todos os integrantes da equipe (ANEXO XI);

h) Planilha orçamentária (ANEXO XII);

i) Comprovante de endereço (água e luz) em nome da empresa com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

8.5 Referente a MEI os proponentes deverão apresentar comprovante de endereço (água e luz) em nome do representante legal com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.6 Para Pessoa Jurídica também será aceita Certidão Simples da Junta Comercial como comprovante de endereço, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

8.7 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

8.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.9 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

8.10 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que o projeto será encaminhado para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

8.11 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação por CNPJ e/ou CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

8.12 A Comissão de Avaliação fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderão realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas. A comunicação será feita via *e-mail*.

8.13 A pessoa jurídica será considerada como o mesmo proponente da pessoa física quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como pessoa física.

8.14 O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.15 A solicitação será validada após a publicação da homologação no www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

8.16 O ato de envio da solicitação implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

8.17 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2025.

8.18 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.19 É vedada a participação de propostas que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.20 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam ao projeto, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO XII, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.6.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme ANEXO I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.

9.8 Para fins de otimização de recursos deste edital, profissionais (pessoa física ou jurídica) não poderão ser remunerados por mais de 03 (três) funções em um mesmo projeto.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública garantindo pelo menos 1 (uma) das seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

III - Doação integral dos objetos propostos no projeto para a SMC, quando aplicável.

11.1.1 Referente ao item 11.1 inciso I e II poderão ser ações iguais, mas deverão ser ações extras, não contando as ações de atividades/exibições propostas no escopo do projeto como objeto da inscrição.

11.1.2 Para projetos de tiragem (número de exemplares igual e/ou superior a 50 (cinquenta) cópias) é obrigatória a doação de 10% dos exemplares para a SMC como medida de contrapartida, necessitando ainda o cumprimento de uma das medidas do item 11.1.

11.2 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III A ou B), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.

11.3 O período de execução da contrapartida será até 30 de junho de 2025, devendo a contrapartida ser atestada após sua realização pelo relatório de execução do objeto.

11.4 Para projetos que proponham contrapartidas referentes a aulas, oficinas e/ou cursos obrigatóriamente deverão apresentar Plano completo contendo: Detalhamento da metodologia; conteúdo; número de vagas; nível e classificação indicativa; material necessário; fundamentação teórica; medida de avaliação de assimilação; juntamente com a apresentação do Currículo dos profissionais mediadores/formadores (ANEXO X).

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de avaliação; e

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15.

12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicado no Diário Oficial do Município.

13. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

13.1 Na fase de habilitação de inscrição as solicitações enviadas no período indicado deste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

13.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

13.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.

13.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicará no Diário Oficial do Município.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Avaliação formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área cultural do projeto inscrito e domiciliados fora do município de Ponta Grossa.

14.2.1 Fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação, principalmente com os pareceristas. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

14.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**.

14.4 Os membros do GTAF e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro do GTAF e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida GTAF, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

14.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 PESSOA FÍSICA E/OU COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://consulta-crf.caixa.gov.br/

V - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

VI - Comprovante de conta bancária nova e exclusiva, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.1.2 PESSOA JURÍDICA COM E/OU FINS LUCRATIVOS, E/OU MEI

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - CCMEI no caso de MEI ou atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários municipais; http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; https://consulta-crf.caixa.gov.br/

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/

VIII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

IX - Comprovante de conta bancária em nome da empresa nova e exclusiva, onde conste o nome da empresa, o banco, a agência e o número da conta bancária

15.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do proponente e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 A conta bancária deverá ser nova e exclusiva ao projeto, aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta.

15.4.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.

15.4.2 Para obras inscritas por coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física deverá apresentar conta bancária em nome do representante seguindo o regramento do item 15.4.

15.4.3 A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos ("baixo risco", em curto prazo e com resgate automático).

15.5 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.

15.6 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 15.1 exclusivamente pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

15.7 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 15.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicada no Diário Oficial do Município.

15.8 O proponente suplente do projeto selecionado deverá, no prazo de 5 DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1 no site descrito no item 15.6.

15.9 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.11 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

15.12 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado final em www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura e publicará no Diário Oficial do Município.

15.13 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.14 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas para alguma das áreas culturais, os recursos poderão ser remanejados para projetos de outra área cultural, com maior pontuação geral subsequente, dentro da mesma categoria.

16.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das categorias do ANEXO I após a aplicação do item 16.1, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas a ser lançado posteriormente e se houver tempo hábil para a execução dos recursos no prazo estipulado pelo Governo Federal. Ficando a critério do GTAF.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, juntamente com o recibo de execução cultural, de forma presencial.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SMC contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 31/12/2023.

17.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

18.1 O agente cultural deverá **enviar dia 1 de cada mês o extrato bancário,** referente ao mês anterior, e os respectivos documentos fiscais que comprovem a movimentação da conta, juntamente com breve relatório de execução parcial referente ao que foi realizado no período para o *email* lpgpontagrossa@gmail.com, durante todo o período de vigência do projeto. Devendo no título do *e-mail* estar descrito "MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS".

18.2 As saídas de valores do montante recebido devem acompanhar o cronograma estipulado na inscrição.

18.3 Qualquer pagamento só poderá ser feito após a emissão, pelo fornecedor, de nota fiscal (NF), Recibo de Profissional Autônomo (RPA) ou documento fiscal correspondente, nos quais deverá constar o serviço ou produto conforme descrito na planilha orçamentária, bem como os dados completos do proponente.

18.4 Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, através de transferência bancária, PIX ou cartão de débito, exclusivamente em benefício do fornecedor que emitir a NF, RPA ou documento fiscal correspondente.

18.5 É de responsabilidade do agente cultural o desconto e o recolhimento de todas as taxas e tributos incidentes sobre a NF, RPA ou documento fiscal correspondente.

18.6 As tarifas bancárias geradas no decorrer do projeto serão saldadas pelo proponente, ficando sob sua responsabilidade prever estes valores na planilha orçamentária do projeto proposto.

18.7 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/SMC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e SMC (ANEXO XV).

19.1.1 Para todas as ações presenciais obrigatoriamente os projetos deverão prever a produção de um banner (tamanho mínimo de 150cm x 120cm) e fixá-lo durante cada ação em local de visibilidade, seguindo o regramento dos itens 19.1 e 19.3.

19.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referente tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XV, e deve ser seguido.

19.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.4 Todos os materiais de divulgação devem ser enviados para aprovação prévia para o e-mail lpgpontagrossa@gmail.com. Devendo no título do *e-mail* estar descrito "MATERIAL DE DIVULGAÇÃO". O prazo para análise é de 5 (cinco) dias úteis.

19.4.1 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO V. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da execução do Projeto Cultural.

20.3 O agente cultural deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à SMC em 30 dias após o fim da execução do Projeto Cultural, seguindo as normas definidas pela SMC.

20.4 Para entrega da prestação de contas, o proponente deverá apresentar os documentos de abertura e encerramento da conta bancária, bem como extratos de movimentação e rendimentos mês a mês desta conta, desde sua abertura.

20.5 A prestação de contas deverá conter a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver, e cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, com data do documento, valor, dados do proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

20.6 A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à produção das ações formativas previstas no Projeto Cultural contemplado.

20.7 Havendo saldo não utilizado, após o término dos pagamentos das despesas, o responsável deverá depositar o valor na conta corrente do Fundo Municipal de Cultura, CNPJ 76.175.884/0001-87, Banco do Brasil, AG 030-2, C/C 123008-5, e anexar o comprovante à documentação da prestação de contas.

20.8 A prestação de contas será avaliada pelo GTAF que elaborará parecer técnico, e poderá considerar como ACEITA, ACEITA COM DILIGÊNCIA ou NÃO ACEITA.

20.8.1 No caso de prestação de contas ACEITA, o agente público determinará o arquivamento e a SMC fará os devidos encaminhamentos junto ao Ministério da Cultura.

20.8.2 No caso de prestação de contas ACEITA COM DILIGÊNCIA, a SMC encaminhará a diligência por *e-mail* ao representante do projeto contemplado para que apresente os documentos solicitados dentro do prazo de 15 dias após o envio da diligência. Os documentos passarão por nova avaliação do GTAF podendo ser considerada ACEITA ou NÃO ACEITA.

20.8.3 No caso de prestação de contas NÃO ACEITA, será aberto processo administrativo e o proponente deverá fazer a devolução integral dos recursos recebidos no prazo estabelecido pela SMC, além de estar sujeito a processo cível e criminal.

20.8.3.1 O proponente que tiver a prestação de contas NÃO ACEITA poderá interpor recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando documentos e solicitando nova apreciação da prestação de contas, dentro do prazo de 30 dias para sua avaliação.

20.9 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável por entrar em contato com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas que se declarem líderes comunitários que atendam o público de grupos vulneráveis, devendo encaminhar este edital e demais anexos visando dar publicidade, bem como oportunizar o acesso de tais grupos vulneráveis aos termos deste edital para sua participação.

21.1.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

21.2 Com o objetivo de garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, como analfabetos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e outros que se encaixem nesse perfil, possam participar, será permitido em regime de exceção, o registro de projetos por meio de comunicação oral. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá assistência especializada para ajudar na inclusão dos detalhes do projeto no sistema.

21.2.1 A equipe de Operacionalização designada para esse fim não será responsável por garantir que todos os requisitos sejam atendidos, mas estará disponível para orientar os interessados na apresentação dos documentos e declarações legalmente assinadas.

21.2.2 A equipe de Operacionalização designada não terá a responsabilidade de criar projetos, mas será útil na utilização da plataforma de registro para aqueles que têm dificuldades com tecnologia e transcreverá as informações fornecidas por pessoas que não conseguem fazer isso sozinhas. Os proponentes deverão ter seus projetos já concebidos, mesmo que apenas em suas mentes.

21.2.3 Após o registro do projeto na plataforma, ele será avaliado juntamente com os demais projetos registrados, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

21.2.4 A equipe de Operacionalização designada para dúvidas da população em relação ao edital e seus anexos, assim como para ajudar aqueles que precisam de orientação para acessar a plataforma de registro ou realizar o registro por via oral, estará disponível na SMC de 30/10/2023 a 05/11/2023 em horários específicos.

21.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura , e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

21.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

21.5 Demais informações podem ser obtidas através do *e-mail* lpgpontagrossa@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

21.6 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

21.7 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, MPG ou SMC.

21.8 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da GTAF.

21.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

21.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.11 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.

21.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.13 O resultado do edital público terá validade até 15/12/2025.

21.14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio

Anexo II - Critérios de avaliação

Anexo III - Formulário de Inscrição-Plano de Trabalho (A ou B)

Anexo IV - Termo de Execução Cultural

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VI - Declaração de representação (grupo coletivo sem CNPJ)

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração Pessoa com Deficiência

Anexo IX - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade

Anexo X - Currículo

Anexo XI - Carta de anuência

Anexo XII - Planilha orçamentária

Anexo XIII - Carta de co-residência

Anexo XIV - Documento de pertencimento étnico (Indígenas e quilombolas)

Anexo XV - Manual de aplicação de marcas

Anexo XVI -Termo de ciência de uso de espaço público e privado

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
INTIMAÇÃO FISCAL N.° 4693/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 432/2020

A **Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda,** promove a Intimação Fiscal de:

FORTEC MONITORAMENTO EIRELI (sócio responsável BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES), CNPJ/CPF n.° 16.745.369/0001-63, endereço Rua José do Patrocínio n.° 238 – Sala B, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Pela presente, ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal n.° 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei n.° 7500/2004.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2023.
HÉLIO CHOCIAI
Coordenador do ISS, ICMS e ITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI
INTIMAÇÃO FISCAL N.° 4689/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 431/2020

A **Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda,** promove a Intimação Fiscal de:

FORTEQ SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA (sócio responsável BRAYAN ANTONY CAETANO MORAES), CNPJ/CPF n.° 17.910.982/0001-51, endereço Rua José do Patrocínio n.° 238 B – Sala 2, Bairro Oficinas, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Pela presente, ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal n.° 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei n.° 7500/2004.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2023.
HÉLIO CHOCIAI
Coordenador do ISS, ICMS e ITBI

DIVERSOS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 043/2023-AD REFERENDUM

Assunto: Retificação da Resolução nº 042/2023-Adesão à Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 06 de novembro de 2023, da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar AD REFERENDUM, em Reunião realizada em 06 de novembro de 2023, a Adesão e Plano de Ação da cidade de Ponta Grossa à Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR, que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),com transferência Fundo a Fundo, valor destinado ao cofinanciamento de projetos de custeio, voltados à ações de proteção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

Sala de sessões, 06 de novembro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37 / 2023

DATA: 31/10/2023 **PROTOCOLO:** 82372 / 2023

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALAN DOS SANTOS HEY
CNPJ: 43.804.980/0001-98 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA ALCIONE BASTOS 1961, 0
Bairro: CENTRO **Cidade:** GUARAPUAVA - PR **CEP:** 85.010-160
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição com instalação de uma folha de porta de vidro de correr com as medidas de 2350x975 mm, 10 mm para repor na nova sede da Fundação Municipal de Saúde localizada a Rua Afonso Pena, 87.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110122023522723390300000	303	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	128770	Aquisição com instalação de uma folha de porta de vidro de correr com as medidas de 2350x975 mm, 10 mm para repor na nova sede da Fundação Municipal de Saúde, localizada a rua Rua: Afonso Pena, 87	SV	1.000	R$ 1.461,670	R$ 1.461,67
						Total:	**1.461,67**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da fundação de saúde

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL- FMS informa que os documentos técnicos da empresa abaixo listada estão de acordo com o exigido neste edital

PREGÃO 31/2021 ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
RAZÃO SOCIAL	LICENÇA SANITÁRIA	CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO DA ANVISA
J R EHLKE E CIA LTDA	28/09/2025	31/03/2027	1.02188-2

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento

Documento assinado eletronicamente por **NATIELLE GIANINE BUENO**, **Bioquímica**, em 06/11/2023, às 13:39, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 06/11/2023, às 13:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3864069** e o código CRC **3DF7F826**.

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL - FMS informa que os documentos técnicos do produto classificado listado abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 31/2023	MATERIAIS DE LABORATÓRIO
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
SEVEN DIAGNÓSTICA	LOTE 20 APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **NATIELLE GIANINE BUENO**, **Bioquímica**, em 06/11/2023, às 13:39, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 06/11/2023, às 13:41, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3864295** e o código CRC **56AED0A9**.

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023.
PREGÃO REALIZADO EM 06/10/2023.

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	J R EHLKE E CIA LTDA	06/11/2023

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

ITEM/LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA/MODELO	STATUS	MOTIVO
01/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 1,8 ml ou 2,0 mL. Anticoagulante citrato de sódio 3,2 %. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	J R EHLKE E CIA LTDA	GREINER	APROVADO	
02/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. Anticoagulante EDTA K2 ou EDTA K3 (desde que atendam aos requisitos técnicos necessários). Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	J R EHLKE E CIA LTDA	GREINER	APROVADO	
03/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 3,5 a 4 ml. mlcom gel separador. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume.Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	J R EHLKE E CIA LTDA	GREINER	APROVADO	
04/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração de 2,7 mL a 4 ml. ml. Anticoagulante citrato de sódio 3,2%. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	J R EHLKE E CIA LTDA	GREINER	APROVADO	
05/39	Tubo para coleta de sangue a vácuo. Capacidade de aspiração 4 ml. Anticoagulante fluoreto de sódio. Tampa protetora rosqueável com linha indicadora de volume. Tamanho 13x75 mm. Estéril, descartável.	J R EHLKE E CIA LTDA	GREINER	APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **NATIELLE GIANINE BUENO**, **Bioquímica**, em 06/11/2023, às 13:40, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 06/11/2023, às 13:42, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3871103** e o código CRC **45195489**.

FMSPG Fundação Municipal de Saúde Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Resultado final

Pregão nº 26/2023 – Processo nº 114/2023 – para Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, reagentes e insumos para a realização análises IMUNOQUÍMICAS na modalidade comodato dos equipamentos, conforme especificações incluindo manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, insumos, soluções de lavagens, controles e calibradores para a realização de exames, treinamento, interfaceamento e assistência técnica especializada para o Laboratório Central Alfredo Berger - Rua Engenheiro Schamber nº 666 3° piso realizado em 25/07/2023,:

FORNECEDOR: LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.013.726/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, reagentes e insumos para a realização análises IMUNOQUÍMICAS na modalidade comodato dos equipamentos, conforme especificações incluindo manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, insumos, soluções de lavagens, controles e calibradores para a realização de exames, treinamento,	Roche Cobas e801	SVÇ	1	1.200.000,00	1.200.000,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

		interfaceamento e assistência técnica especializada para o Laboratório Central Alfredo Berger - rua Engenheiro Schamber n° 666 3° piso. Estimativa quantitativo mensal de 16.100 exames.					
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Ponta Grossa/PR, 06 de novembro de 2023.							
PREGOEIRA: Talita Araujo							

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 21/11/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma **eletrônica nº54/2023,** para TONERS DE IMPRESSORAS para eventuais aquisições pela Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 99.464,16(noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 06/11/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 23/11/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma **eletrônica nº55/2023,** para Registro de Preço para eventual Aquisição de mobiliário de escritório. Valor Máximo: R$ 1.584.732,96(um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 07/11/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA
CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
RESULTADO

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA,** através da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 23.079/2023, informa que apenas uma empresa demonstrou interesse em se credenciar a Chamada Pública 011/2023, e por ter cumprido todas as exigências do edital, encontra -se devidamente habilitada;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL (PUBLICIDADE LEGAL), IMPRESSO, EM PRETO E BRANCO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) CM² (CENTÍMETRO QUADRADO) -ESPAÇOS, para atender à demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, sempre que se faça necessário tornar público tais expedientes.
SEI090448/2023
MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ 20.676.778/0001-22
Abre -se a partir desta data, prazo para manifestação e interposição de recursos, conforme normas editalícias. Demais Informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 10 às 1 6 horas; Telefones: – (42) 3220-1065– Ramal 2382; e -mail: decomfaspg@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº06/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: METALURGICA ASCURRA EIRELI-ME - CNPJ 01.652.93710001-04
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Objeto: Realizar vistoria com elaboração de laudo técnico referente à manutenção e conserto da plata-forma de elevação existente no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conjuntos com o deslocamento dos técnicos.
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais.
Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Ponta Grossa, em 23 de outubro de 2023
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 5#1#9#4#4#10#2023#1#0#0#1

RESOLUÇÃO Nº 383

Promove alterações na Resolução nº 291, de 19/05/1999, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do Art. 28, IV da LOM, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1° - A Resolução nº 291, de 19 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - ...

...

III - revogado;

..."

Art. 2º - Ficam revogadas as Resoluções nºs 368, de 29/03/2017 e 381, de 05/06/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Resolução foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2.023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Resoluções, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 01 de novembro de 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

Pro. 10/23

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 08/11/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 390/2023:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor da LP Brasil Ltda.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 391/2023:
Autoriza o Poder Executivo Municipal transformar a natureza jurídica e a promover a alienação, mediante concorrência pública, do imóvel que menciona.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 394/2023:
Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e concessão de direito real de uso do imóvel que menciona ao Centro de Ressignificação Educacional Renascer – CRER, conforme especifica.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 400/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 240.497,52, e dá outras providências.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 392/2023:
Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel localizado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA -
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 401/2023:
Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00, e dá outras providências.
PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES BIANCO E JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 199/2023:
Promove alterações na Lei n.º 11.816, de 26/06/2014, conforme especifica.

DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA
Projeto de Lei n.º 277/2023:
Institui a campanha de Combate à Importunação Sexual nos estádios de futebol e demais locais destinados à prática de atividades desportivas no âmbito do Município de Ponta Grossa.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL
Projeto de Lei n.º 317/2023:
Denomina de JOSÉLIA KINDL a Rua n.º 40, entre as ruas Daniel Gaidez e Elizeu Alves da Costa, loteamento residencial Jardim Royal, bairro neves, nesta cidade.

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL
Projeto de Lei n.º 323/2023:
Denomina de EMILIO COELLI a Rua n.º 19, entre as ruas Ronaldo Piekarski e Nei José Tramontin, loteamento Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, nesta cidade.

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 337/2023:
Promove alteração na Lei n.º 6.857, de 26/12/2001 – Código Tributário Municipal, conforme especifica.

DA VEREADORA JOCE CANTO
Projeto de Lei n.º 372/2023:
Dispõe sobre o atendimento prioritário de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, em toda Rede Municipal de Saúde de Ponta Grossa-PR e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei n.º 009/2023:
Autoriza o Poder Executivo a criar cursinho pré-vestibular municipal anual, destinado às pessoas de baixa renda, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável
CFOF - Favorável
CECE - Favorável
CSAS - Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
Projeto de Lei n.º 398/2023:
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE KART DE PONTA GROSSA – APKPG, com sede nesta cidade.
PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DA MESA EXECUTIVA
Projeto de Lei n.º 407/2023:
Promove alterações na Lei n.º 8.058, de 05/02/2005, que dispõe sobre a estrutura dos serviços administrativos dos Servidores do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 07 de novembro 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Fundamentado no artigo 25, II, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a inexigibilidade de procedimento licita-tório para a contratação de empresa para realizar vistoria com elaboração de laudo técnico referente à manutenção e conserto da plataforma de elevação existente no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conjuntos com o deslocamento dos técnicos.
Período: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Ponta Grossa, em 23 de outubro de 2023
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Decorrido o Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade nº 06/2023, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:
OBJETO: Realizar vistoria com elaboração de laudo técnico referente à manutenção e conserto da plata-forma de elevação existente no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conjuntos com o des-locamento dos técnicos.
EMPRESA: METALURGICA ASCURRA EIRELI-ME - CNPJ 01.652.93710001-04

Ponta Grossa, em 23 de outubro de 2023
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 06/2023 – Realizar vistoria com elaboração de laudo técnico referente à manutenção e conserto da plataforma de elevação existente no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conjuntos com o deslocamento dos téc-nicos.
ADJUDICO o objeto do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 06/2023 à:
EMPRESA: METALURGICA ASCURRA EIRELI-ME - CNPJ 01.652.93710001-04
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

Ponta Grossa, em 23 de outubro de 2023.
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 22/2023

Tendo em vista a realização da sessão do **Pregão Eletrônico nº 22/2023** (Menor Preço Global), realizada no dia 07 de novembro de 2023 às 09:30 hs, destinado a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de equipamento de controle de acesso com reconhecimento facial para uso do estacionamento da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência;

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão nº 22/2023 à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;

ADJUDICO o objeto da licitação à:
- Empresa Vencedora: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA
- CNPJ: 45.502.808/0001-05
- Valor para o Contrato: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 07 de novembro de 2023.
CHARLES METZGER FERREIRA
Pregoeiro

TERMO de RESULTADO
Pregão Eletrônico nº 22/2023

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023 (Menor Preço Global), em sessão pública realizada no dia 07 de novembro de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, aponto o RESULTADO nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:
OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de equipamento de controle de acesso com reconhecimento facial para uso do estacionamento da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.
- Empresa Vencedora: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA
- CNPJ: 45.502.808/0001-05
- Valor para o Contrato: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 07 de novembro de 2023.
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO de HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 22/2023

Decorrido o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023 (Menor Preço Global), realizado no dia 07 de novembro de 2023 às 09:30 hs, no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, HOMOLOGO o resultado nos termos do processo e, em resumo, o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de equipamento de controle de acesso com reconhecimento facial para uso do estacionamento da Câmara Municipal de Ponta Grossa, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.
- Empresa Vencedora: ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA
- CNPJ: 45.502.808/0001-05
- Valor para o Contrato: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos)
- Pregoeiro: CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa-PR, 07 de novembro de 2023.
VEREADOR FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023
PREGÃO ELETRONICO n° 20/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Contratada: CDMAK SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ 23.869.792/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reprografia, fotocópia em preto e branco, em papel A4 – franquia/cota mínima de 10.000 cópias, com fornecimento de mão de obra, suprimentos e manutenção do maquinário.
Valor: R$ 71.100,00(setenta e um mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.83.00.00 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Ponta Grossa, em 7 de novembro de 2023.
VEREADOR FILIPE CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa